



*Relatório
Estado de material
em ofício de São Paulo
e Depto de São Paulo.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

*Relatório de material
em ofício de São Paulo
e Depto de São Paulo.*

INEP 6 189/58

Item 526 - 84570

CONVÊNIO - entre o INEP e a USOM para a instalação,	DISTRIBUIÇÃO
no Centro Regional de Pesquisas Educacionais de	
SÃO PAULO, de uma Seção de Audio-Visuais.	
ANEXOS - 1990/59 - 3 345/59	

Original in Seaboard

ENEP AND POINT IS - CONTRIBUTIONS TO GRAV

	PT. IV	IEEP
1959 x	\$ 50,000	
1960 x	\$ 220,750	Cr\$ 5,000,000.00
1961 x	\$ 49,000	6,200,000.00
1962 xx	\$ 186,000	10,000,000.00
1963-65 xx	\$ 120,000	45,000,000.00
TOTAL	\$ 625,750	Cr\$ 66,200,000.00

x Actual

xx Estimated

**PROJECT AGREEMENT
BETWEEN**

Doc. 3,

THE INTERNATIONAL COOPERATION ADMINISTRATION (ICAI)

AN AGENCY OF THE GOVERNMENT OF THE UNITED STATES OF AMERICA, AND
 O INSTITUTO DA EDUCACAO E CULTURA, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS
 PEDAGOGICOS E O REPRESENTANTE DO GOVERNO BRASILEIRO JUNTO AO PONTO IV
 AN AGENCY OF THE GOVERNMENT OF
 THE UNITED STATES OF BRAZIL

This project is being carried out in accordance with the terms of the Standard and Special Provisions of the Agreement signed on June 29, 1959, and the terms of the Special Provisions of the Agreement signed on May 30, 1953.

This project is further subject to the terms of the Special Provisions of the Agreement signed on May 30, 1953, as modified and supplemented.

GENERAL AGREEMENT FOR TECHNICAL COOPERATION Dec. 19, 1950

TECHNICAL COOPERATION AGREEMENT

OTHER: Special Technical Services Agreement of May 30, 1953

1. PROJECT NO. 512-92-038	3. ORIGINAL <input checked="" type="checkbox"/>
2. AGREEMENT NO. AV-3	REVISION NO.
4. PROJECT TITLE Communications Media Academic Education (C)	
5. PROJECT DESCRIPTION AND EXPLANATION <p align="center">(See Annex A attached)</p>	
6. USA APPROPRIATION SYMBOL 72-11x1025(11)	7. USA ACCOUNTING SYMBOL 581-50-512-05-69-01

U.S. DOLLAR CONTRIBUTION	PREVIOUS TOTAL				TOTAL TO DATE
	(A)	(B)	(C)	(D)	
(a) Total		100,000			100,000
(b) Current Services		100,000			100,000
(c) Commodities					
(d) Other Costs					
9. COOPERATING AGENCY CONTRIBUTION - DOLLAR EQUIVALENT					
(a) Total					
(b) Technical and Other Services					
(c) Commodities		(GOB contribution will be added when GOB CY 1960 budget is approved.)			
(d) Other Costs		budget is approved.)			

10. SPECIAL PROVISIONS
 The Standard and Special Provisions of the Agreement signed on June 29, 1959, remain in effect as stated in that agreement except as modified by this agreement.

As Disposicoes Gerais e Especiais do acordo assinado a 29 de junho de 1959, permanecem em vigor excetuando-se as modificacoes previstas pelo presente.

Date Sent: 1/14/59

DATE OF ORIGINAL AGREEMENT January 8, 1960	DATE OF THIS REVISION	SIGNAL CONTRIBUTION DATE July 30, 1962
FOR THE COOPERATING AGENCY <i>[Signature]</i> Ministre da Educacao e Cultura <i>[Signature]</i> Instituto Nacional de Estudos Pedagogicos	FOR THE COOPERATING AGENCY <i>[Signature]</i> Howard R. Cottam, Minister-Director United States Operations Mission to Brazil <i>[Signature]</i>	
Representante do Governo Brasileiro		

PROJECT AGREEMENT BETWEEN ICA AND
O MINISTERIO, INEP E O REPRESENTANTE
AN AGENCY OF THE GOVERNMENT OF
THE UNITED STATES OF BRAZIL

1. PROJECT NO.

512-92-038

3. ORIGINAL NO.

2. AGREEMENT NO.

AV-3

REVISION NO.

ANNEX A

SHEET

SHEET

1 OF 3

CONSIDERANDO, que o Ajuste original AV-3 de No. 512-92-038, assinado em 29 de junho de 1959, previa a designação de pelo menos um professor norte americano especializado em ensino audio-visual, e que ficou mutuamente acordado que são necessários pelo menos dois professores; e

CONSIDERANDO, que existem agora recursos em dólares para custear os serviços dos técnicos americanos acima mencionados; e

CONSIDERANDO, que ficou mutuamente acordado que o comprometimento deste Projeto com um Departamento Audio-Visual de uma universidade americana, proporciona melhores possibilidades para a execução dos objetivos do projeto.

Por conseguinte, as partes contratantes do Ajuste original acima mencionado, devidamente representadas pelos signatários, concordam em:

1. Substituir o terceiro parágrafo da Seção III na página 4, pelo seguinte: "Propõe-se que, pelo menos, dois professores de universidade americana, especializados em ensino audio-visual, sejam designados por dois anos para o CRPE/SP, a fim de servirem como assessores do projeto. Posteriormente a vinda desses professores, serão formulados os planos para os dois anos restantes de vigência do projeto. Esses planos de trabalho serão organizados de tal forma que, uma vez executados, a Seção Audio-Visual do CRPE/SP devesse estar funcionando de modo a atender os objetivos enunciados na Seção II do presente Ajuste, sendo então o Projeto considerado como concluído."

WHEREAS, the original Project Agreement AV-3 Project 512-92-038 signed June 29, 1959 contemplated the provision of at least one U.S. professor specialized in Audio-Visual Education, and it has been jointly determined that not less than two are required; and

WHEREAS, U.S. dollar funds have now become available for financing the services of the said U.S. Audio-Visual advisors; and

WHEREAS, it has been jointly determined that the relationship of this project with a U.S. university Audio-Visual Department furnishes the best possibility of achieving the project objectives.

Now, therefore, the original parties to the above mentioned Project Agreement, duly represented by the undersigned, mutually agree to:

1. Substitute the following for the third paragraph of Section III, top of page 4: "It is planned that not less than two U.S. university professors specialized in Audio-Visual Education will be assigned for two years each to CRPE/SP as advisors to the project. Upon arrival of said professors plans for the remaining two years of the project will be developed. These work plans will be such that when they have been implemented the Audio Visual Section of CRPE/SP will be fulfilling the objectives set forth in Section II of this agreement and the project will be considered completed."

PROJECT AGREEMENT BETWEEN ICA AND
O MINISTERIO, ENEF E O REPRESENTANTE
AN AGENCY OF THE GOVERNMENT OF
THE UNITED STATES OF BRAZIL

1. PROJECT NO.

512-92-038

3. ORIGINAL

2. AGREEMENT NO.

AV-3

REVISION NO.

ANNEX A

SHEET

2

SHEET

OF 3

2. Substituir o paragrafo 5 da Secao IV B, na pagina 6 pelo seguinte: "Providenciar, dentro da disponibilidade de verbas, referida no bloco 8, linha (b), a pagina 1 deste projeto, os servicos de, no lo menos, 2 professores contratados de universidades americanas, durante 2 anos cada um. Estes professores serao designados para o CRPE/SP, e desempenharao as seguintes funcoes:

- a. Na qualidade de consultores e em cooperacao com as partes contratantes do projeto, elaborar e auxiliar na execucao dos planos de trabalho que levarao a realizacao dos objetivos do projeto.
- b. Auxiliar, de comum acordo, na selecao, e planejar e dirigir o treinamento de aproximadamente 30 candidatos qualificados, que constituirao o quadro tecnico do Centro Audio-Visual, que esta sendo criado por este projeto.
- c. Preparar e auxiliar na realizacao de cursos de ensino audio-visual para professores em exercicio e candidatos a profissoes.
- d. Auxiliar e orientar na preparacao dos textos e demais material didatico para os cursos de ensino audio-visual acima mencionados.
- e. Auxiliar e orientar a elaboracao de auxilios didaticos integrados nos curriculos escolares.

2. Substitute the following for paragraph 5 of Section IV B, page 6: "Furnish, to the extent of funds provided in block 8 line (b) of the face sheet of this Agreement, the services of not less than two U.S. university contract professors, each for two years. Said professors will be assigned to CRPE/SP and will perform the following services:

- a. Serve as full time advisors to the project and in cooperation with the parties thereto to further develop and assist in the implementation of work plans that will lead to achievement of project objectives.
- b. Participate in the selection of, and plan and conduct training for, approximately thirty qualified personnel mutually agreed upon, who will constitute the staff of the Audio Visual Center being developed under this project.
- c. Prepare and assist in the delivery of professional audio-visual education courses for incumbent teachers and for teacher candidates.
- d. Assist and advise in the preparation of texts and other teaching materials for the above mentioned audio-visual education courses.
- e. Assist and advise in the development of curriculum oriented teaching aids.

FOR THE COOPERATING AGENCY

FOR THE DIRECTOR, ICA

**PROJECT AGREEMENT BETWEEN ICA AND
O MINISTERIO, DNEP E O REPRESENTANTE
AN AGENCY OF THE GOVERNMENT OF
THE UNITED STATES OF BRAZIL**

1. PROJECT NO. 512-92-038	3. ORIGINAL IN
2. AGREEMENT NO. AV-3	REVISION NO.
ANNEX A	SHEET 3 OF 3

f. Orientar e auxiliar na elabora-
cao de normas para estender a
outras instituicoes de ensino
apropriadas as atividades e
servicos do Centro Audio-Vi-
sual.

f. Advise and assist in the de-
velopment of procedures for
extending to other appropri-
ate educational institutions
the work and services of the
Audio-Visual Center.

3. Além disso ficou também convenci-
nado que o DNEP/Ministerio efetua-
re contribuicoes adicionais duran-
te o ano de 1960, e dentro da dis-
ponibilidade de verbas, contribu-
icoes adicionais nos anos de 1961 e
1962, de modo a possibilitar o
CRPE/SP a cumprir as obrigações
constantes na Seção IV A, para -
grafos 1,2,5,6 e 7 do Ajuste men-
cionado, relativo ao ano fiscal
de 1959.

3. In addition to the above, it
is further agreed that DNEP/SP
Ministry will make additional
contributions during Calendar
Year 1960, and subject to the
availability of funds, additional
contributions in calendar years
1961 and 1962, to enable CRPE/
to fulfill the obligations as
set forth in Section IV A, para-
graphs 1, 2, 5, 6 and 7 of the
above mentioned FY 1959 ProAg.

As partes contratantes concordam
que este projeto podera ser emendado
periodicamente, de comum acordo.

The contracting parties agree that
this agreement may be amended from
time to time as mutually agreed.

Fica estabelecido pelos signata-
rios que o Ajuste assinado em 26 de
junho de 1959 permanecera em vigor
exceto no que foi expressamente modi-
ficado pelo presente Ajuste.

It is understood by the under-
signed that the agreement signed
June 29, 1959 continues in effect
except as expressly modified by
this agreement.

Cláudio José
Ministro da Educação E Cultura

João Humberto de M. T.
Representante do Governo Brasileiro

FOR THE COOPERATION AGENCY
Mora Marcano
Instituto Nacional de Estudos
Pedagogicos

FOR THE DIRECTOR, ICA
Howard R. Cottam
Howard R. Cottam, Minister-Director
U.S. Operations Mission to Brazil

Convênio entre o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura - e o Institute of Inter American Affairs, Point IV para organização de um serviço de educação audio-visual no Centro Regional de Pesquisas Educacionais de São Paulo.

1. O INEP do Ministério da Educação e Cultura, aqui representado por seu diretor, professor doutor Anísio S. Teixeira e o USOM/ Ponto IV, em nome do qual assina este documento o doutor Howard R. Cottam, resolvem, de comum acordo, firmar um convênio para a criação de um Serviço de Educação Audio-Visual do CRPE de São Paulo.
2. São os seguintes os objetivos do Serviço de Educação Audio-Visual a ser instalado no CRPE:
 - 1º) dirigir a preparação e o desenvolvimento de tipos de auxílios para o trabalho de classe, que atendam às necessidades da Educação;
 - 2º) promover - através de Cursos de Treinamento, demonstrações, publicações, utilização de recursos da comunidade etc. - a preparação e a utilização efetiva dos auxílios para o trabalho de classe;
 - 3º) preparar livros-texto e manuais sobre métodos e materiais de educação audio-visual;
 - 4º) permutar informações relativas aos métodos e meios de educação audio-visual, com outras instituições educacionais congêneras, em todo o país;
 - 5º) servir como padrão para futuros serviços regionais de Educação Audio-Visual.
3. A United States Operation Mission, Point IV, obriga-se:
 - 1º) a conceder duas (2) bolsas de estudo durante o 1º ano de vigência do convênio, podendo conceder mais duas (2) nos dois anos seguintes, conforme a verba a ser aprovada para esses fins;
 - 2º) a fornecer material audio-visual básico e equipamentos necessários, durante o 1º ano, bem como durante o 2º e o 3º ano do convênio - na dependência, neste caso, das necessidades e disponibilidades de fundos.
 - 3º) a prestar colaboração e assistência técnica durante a fase inicial do convênio, pelo seu corpo de técnicos, que terão a seu cargo, entre outras funções, a do treinamento básico de um mínimo de seis (6) elementos do CRPE de São Paulo, e a fornecer, durante dois anos, os serviços, em tempo integral, de um especialista em Educação Audio-Visual.

4. O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura obriga-se:
- 1ª) a fornecer ao CRPE de São Paulo os recursos necessários às acomodações para o Serviço de Educação Audio-Visual, inclusive as adaptações de salas para laboratório e mobiliário;
 - 2ª) a destinar uma verba especial para manter o "staff" local do Serviço Audio-Visual, e conseguir a requisição de elementos de Estado, capangas.
 - 3ª) a custear as despesas de viagem para os dois bolsistas de 1959 e pelo menos para dois bolsistas em 1960 e 1961, cuja permanência e treinamento nos Estados Unidos correrão por conta da USOM-BRASIL;
 - 4ª) a providenciar, junto ao CRPE de São Paulo, a instalação de um escritório adequado para o professor americano, contratado pela USOM-BRASIL para trabalhar no Centro;
 - 5ª) a assumir a responsabilidade das despesas para a realização de pesquisas e treinamentos que se fizerem necessários.
5. O Serviço de Educação Audio-Visual será instalado no CRPE de São Paulo, ao qual ficará técnica e administrativamente subordinado, fazendo dêsse Centro parte integrante, sendo uma das seções ou serviços imediatamente subordinados à Divisão de Aperfeiçoamento do Magistério.
6. O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração mínima de três (3) anos, podendo ser renovado.
7. O presente convênio poderá ser denunciado, mediante comunicação de uma das partes, feita com antecedência de 30 dias.

Rio de Janeiro, 14 de Abril de 1959.

4. O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura obriga-se:
 - 1ª) a fornecer ao CRPE de São Paulo os recursos necessários às acomodações para o Serviço de Educação Audio-Visual, inclusive as adaptações de salas para Laboratório e Mobiliário;
 - 2ª) a destinar uma verba especial para manter o "staff" local do Serviço Audio-Visual, ou conseguir a requisição de elementos de Estado, capazes.
 - 3ª) a custear as despesas de viagem para os dois (2) bolsistas de 1959 e pelo menos para dois (2) bolsistas em 1960 e 1961, cuja permanência e treinamento nos Estados Unidos correrão por conta da USOM-BRASIL;
 - 4ª) a providenciar, junto ao CRPE de São Paulo, a instalação de um escritório adequado para o professor americano, contratado pela USOM-BRASIL para trabalhar no Centro;
 - 5ª) a assumir a responsabilidade das despesas para a realização de pesquisas e treinamentos que se fizerem necessários.
5. O Serviço de Educação Audio-Visual será instalado no CRPE de São Paulo, ao qual ficará técnica e administrativamente subordinado, fazendo desse Centro parte integrante, como uma das seções ou serviços imediatamente subordinados à Divisão de Aperfeiçoamento do Magistério.
6. O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração mínima de três (3) anos, podendo ser renovado.
7. O presente convênio poderá ser denunciado, mediante comunicação de uma das partes, feita com antecedência de 90 dias.

Rio de Janeiro, 14 abril de 1959

Dr. Anísio S. Teixeira
Diretor do INEP

Dr. Howard B. Jottan
Ministro Diretor do USOM/Ponto IV

Convênio entre o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura - e o Institute of Inter American Affairs, Point IV para organização de um serviço de educação audio-visual no Centro Regional de Pesquisas Educacionais de São Paulo.

1. O INEP do Ministério da Educação e Cultura, aqui representado por seu diretor, professor doutor Anísio S. Teixeira e o USOM/ Ponto IV, em nome do qual assina este documento o doutor Howard R. Cottam, resolvem, de comum acordo, firmar um convênio para a criação de um Serviço de Educação Audio-Visual do CRPE de São Paulo.
2. São os seguintes os objetivos do Serviço de Educação Audio-Visual a ser instalado no CRPE:
 - 1ª) dirigir a preparação e o desenvolvimento de tipos de auxílios para o trabalho de classe, que atendam às necessidades da Educação;
 - 2ª) promover - através de Cursos de Treinamento, demonstrações, publicações, utilização de recursos da comunidade etc. - a preparação e a utilização efetiva dos auxílios para o trabalho de classe;
 - 3ª) preparar livros-texto e manuais sobre métodos e materiais de educação audio-visual;
 - 4ª) permutar informações relativas aos métodos e meios de educação audio-visual, com outras instituições educacionais congêneres, em todo o país;
 - 5ª) servir como padrão para futuros serviços regionais de Educação Audio-Visual.
3. A United States Operation Mission, Point IV, obriga-se:
 - 1ª) a conceder duas (2) bolsas de estudo durante o 1º ano de vigência do convênio, podendo conceder mais duas (2) nos dois anos seguintes, conforme a verba a ser aprovada para esses fins;
 - 2ª) a fornecer material audio-visual básico e equipamentos necessários, durante o 1º ano, bem como durante o 2º e o 3º ano do convênio - na dependência, neste caso, das necessidades e disponibilidades de fundos.
 - 3ª) a prestar colaboração e assistência técnica durante a fase inicial do convênio, pelo seu corpo de técnicos, que terão a seu cargo, entre outras funções, a de treinamento básico de um mínimo de seis (6) elementos do CRPE de São Paulo, e a fornecer, durante dois anos, os serviços, em tempo integral, de um especialista em Educação Audio-Visual.

4. O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura obriga-se:
- 1ª) a fornecer ao CRPE de São Paulo os recursos necessários às acomodações para o Serviço de Educação Audio-Visual, inclusive as adaptações de salas para Laboratório e Mobiliário;
 - 2ª) a destinar uma verba especial para manter o "staff" local do Serviço Audio-Visual, ou conseguir a requisição de elementos de Estado, capazes.
 - 3ª) a custear as despesas de viagem para os dois (2) bolsistas de 1959 e pelo menos para dois (2) bolsistas em 1960 e 1961, cuja permanência e treinamento nos Estados Unidos correrão por conta da USOM-BRASIL;
 - 4ª) a providenciar, junto ao CRPE de São Paulo, a instalação de um escritório adequado para o professor americano, con-tratado pela USOM-BRASIL para trabalhar no Centro;
 - 5ª) a assumir a responsabilidade das despesas para a realização de pesquisas e treinamentos que se fizerem necessários.
5. O Serviço de Educação Audio-Visual será instalado no CRPE de São Paulo, ao qual ficará técnica e administrativamente subordinado, fazendo desse Centro parte integrante, como uma das seções ou serviços imediatamente subordinados à Divisão de Aperfeiçoamento do Magistério.
6. O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração mínima de três (3) anos, podendo ser renovado.
7. O presente convênio poderá ser denunciado, mediante comunicação de uma das partes, feita com antecedência de 90 dias.

São de Janeiro, de abril de 1959

Dr. Anísio S. Teixeira
Diretor do INEP

Dr. Howard R. Cottam
Ministro Diretor do USOM/Ponto IV

Convênio entre o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura - e o Institute of Inter American Affairs, Point IV para organização de um serviço de educação audio-visual no Centro Regional de Pesquisas Educacionais de São Paulo.

1. O INEP do Ministério da Educação e Cultura, aqui representado por seu diretor, professor doutor Anísio S. Teixeira e o USOM/ Ponto IV, em nome do qual assina este documento o doutor Howard R. Cottam, resolvem, de comum acordo, firmar um convênio para a criação de um Serviço de Educação Audio-Visual do CRPE de São Paulo.
2. São os seguintes os objetivos do Serviço de Educação Audio-Visual a ser instalado no CRPE:
 - 1ª) dirigir a preparação e o desenvolvimento de tipos de auxílios para o trabalho de classe, que atendam as necessidades da Educação;
 - 2ª) promover - através de Cursos de Treinamento, demonstrações, publicações, utilização de recursos da comunidade etc.- a preparação e a utilização efetiva dos auxílios para o trabalho de classe;
 - 3ª) preparar livros-texto e manuais sobre métodos e materiais de educação audio-visual;
 - 4ª) permutar informações relativas aos métodos e meios de educação audio-visual, com outras instituições educacionais congêneras, em todo o país;
 - 5ª) servir como padrão para futuros serviços regionais de Educação Audio-Visual.
3. A United States Operation Mission, Point IV, obriga-se:
 - 1ª) a conceder duas (2) bolsas de estudo durante o 1º ano de vigência do convênio, podendo conceder mais duas (2) nos dois anos seguintes, conforme a verba a ser aprovada para esses fins;
 - 2ª) a fornecer material audio-visual básico e equipamentos necessários, durante o 1º ano, bem como durante o 2º e o 3º ano do convênio - na dependência, neste caso, das necessidades e disponibilidades de fundos.
 - 3ª) a prestar colaboração e assistência técnica durante a fase inicial do convênio, pelo seu corpo de técnicos, que terão a seu cargo, entre outras funções, a do treinamento básico de um mínimo de seis (6) elementos do CRPE de São Paulo, e a fornecer, durante dois anos, os serviços, em tempo integral, de um especialista em Educação Audio-Visual.

4. O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura obriga-se:
 - 1ª) a fornecer ao CRPE de São Paulo os recursos necessários às acomodações para o Serviço de Educação Audio-Visual, inclusive as adaptações de salas para Laboratório e Mobilário;
 - 2ª) a destinar uma verba especial para manter o "staff" local do Serviço Audio-Visual, ou conseguir a requisição de elementos de Estado, capazes.
 - 3ª) a custear as despesas de viagem para os dois (2) bolsistas de 1959 e pelo menos para dois (2) bolsistas em 1960 e 1961, cuja permanência e treinamento nos Estados Unidos correrão por conta da USOM-BRASIL;
 - 4ª) a providenciar, junto ao CRPE de São Paulo, a instalação de um escritório adequado para o professor americano, contratado pela USOM-BRASIL para trabalhar no Centro;
 - 5ª) a assumir a responsabilidade das despesas para a realização de pesquisas e treinamentos que se fizerem necessários.
5. O Serviço de Educação Audio-Visual será instalado no CRPE de São Paulo, ao qual ficará técnica e administrativamente subordinado, fazendo desse Centro parte integrante, como uma das seções ou serviços imediatamente subordinados à Divisão de Aperfeiçoamento do Magistério.
6. O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração mínima de três (3) anos, podendo ser renovado.
7. O presente convênio poderá ser denunciado, mediante comunicação de uma das partes, feita com antecedência de 90 dias.

Rio de Janeiro, de abril de 1959

Dr. Anísio S. Teixeira
Diretor do INEP

Dr. Howard R. Cottam
Ministro Diretor do USOM/Ponto IV

Convênio entre o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura - e o Institute of Inter American Affairs, Point IV para organização de um serviço de educação audio-visual no Centro Regional de Pesquisas Educacionais de São Paulo.

1. O INEP do Ministério da Educação e Cultura, aqui representado por seu diretor, professor doutor Anísio S. Teixeira e o USOM/ Ponto IV, em nome do qual assina este documento o doutor Howard R. Cottam, resolvem, de comum acôrdo, firmar um convênio para a criação de um Serviço de Educação Audio-Visual do CRPE de São Paulo.
2. São os seguintes os objetivos do Serviço de Educação Audio-Visual a ser instalado no CRPE:
 - 1ª) dirigir a preparação e o desenvolvimento de tipos de auxílios para o trabalho de classe, que atendam as necessidades da Educação;
 - 2ª) promover - através de Cursos de Treinamento, demonstrações, publicações, utilização de recursos da comunidade etc.- a preparação e a utilização efetiva dos auxílios para o trabalho de classe;
 - 3ª) preparar livros-texto e manuais sôbre métodos e materiais de educação audio-visual;
 - 4ª) permutar informações relativas aos métodos e meios de educação audio-visual, com outras instituições educacionais congêneres, em todo o país;
 - 5ª) servir como padrão para futuros serviços regionais de Educação Audio-Visual.
3. A United States Operation Mission, Point IV, obriga-se:
 - 1ª) a conceder duas (2) bôlsas de estudo durante o 1º ano de vigência do convênio, podendo conceder mais duas (2) nos dois anos seguintes, conforme a verba a ser aprovada para êsses fins;
 - 2ª) a fornecer material audio-visual básico e equipamentos necessários, durante o 1º ano, bem como durante o 2º e o 3º ano do convênio - na dependência, neste caso, das necessidades e disponibilidades de fundos.
 - 3ª) a prestar colaboração e assistência técnica durante a fase inicial do convênio, pelo seu corpo de técnicos, que terão a seu cargo, entre outras funções, a de treinamento básico de um mínimo de seis (6) elementos do CRPE de São Paulo, e a fornecer, durante dois anos, os serviços, em tempo integral, de um especialista em Educação Audio-Visual.

4. O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura obriga-se:
 - 1ª) a fornecer ao CRPE de São Paulo os recursos necessários às acomodações para o Serviço de Educação Audio-Visual, inclusive as adaptações de salas para Laboratório e Mobilário;
 - 2ª) a destinar um verba especial para manter o "staff" local do Serviço Audio-Visual, e conseguir a requisição de elementos do Estado, quando necessário;
 - 3ª) a custear as despesas de viagem para os dois (2) bolsistas de 1959 e pelo menos para dois (2) bolsistas em 1960 e 1961, cuja permanência e treinamento nos Estados Unidos correrão por conta da USOM-BRASIL;
 - 4ª) a providenciar, junto ao CRPE de São Paulo, a instalação de um escritório adequado para o professor americano, con-tratado pela USOM-BRASIL para trabalhar no Centro;
 - 5ª) a assumir a responsabilidade das despesas para a realização de pesquisas e treinamentos que se fizerem necessá-rios.
5. O Serviço de Educação Audio-Visual será instalado no CRPE de São Paulo, ao qual ficará técnica e administrativamente su-
bordinado, fazendo dêsse Centro parte integrante, como uma das secções ou serviços imediatamente subordinados à Divi-
são de Aperfeiçoamento do Magistério.
6. O presente convênio entrará em vigor na data de sua assina-
tura e terá a duração mínima de três (3) anos, podendo ser
renovado.
7. O presente convênio poderá ser denunciado, mediante comuni-
cação de uma das partes, feita com antecedência de 90 dias.

Rio de Janeiro, de abril de 1959

Dr. Anísio S. Teixeira
Diretor do INEP

Dr. Howard R. Cottam
Ministro Diretor do USOM/Ponto IV

4. O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura obriga-se:
- 1ª) a fornecer ao CRPE de São Paulo os recursos necessários às acomodações para o Serviço de Educação Audio-Visual, inclusive as adaptações de salas para Laboratório e Mobilário;
 - 2ª) a destinar uma verba especial para manter o "staff" local do Serviço Audio-Visual, ou conseguir a requisição de elementos de Estado, capazes.
 - 3ª) a custear as despesas de viagem para os dois (2) bolsistas de 1959 e pelo menos para dois (2) bolsistas em 1960 e 1961, cuja permanência e treinamento nos Estados Unidos correrão por conta da USOM-BRASIL;
 - 4ª) a providenciar, junto ao CRPE de São Paulo, a instalação de um escritório adequado para o professor americano, contratado pela USOM-BRASIL para trabalhar no Centro;
 - 5ª) a assumir a responsabilidade das despesas para a realização de pesquisas e treinamentos que se fizerem necessários.
5. O Serviço de Educação Audio-Visual será instalado no CRPE de São Paulo, ao qual ficará técnica e administrativamente subordinado, fazendo desse Centro parte integrante, como uma das seções ou serviços imediatamente subordinados à Divisão de Aperfeiçoamento do Magistério.
6. O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração mínima de três (3) anos, podendo ser renovado.
7. O presente convênio poderá ser denunciado, mediante comunicação de uma das partes, feita com antecedência de 90 dias.

Rio de Janeiro, de abril de 1959.

4. O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura obriga-se:
- 1ª) a fornecer ao CRPE de São Paulo os recursos necessários às acomodações para o Serviço de Educação Audio-Visual, inclusive as adaptações de salas para Laboratório e Mobilário;
 - 2ª) a destinar uma verba especial para manter o "staff" local do Serviço Audio-Visual, ou conseguir a requisição de elementos de Estado, capazes.
 - 3ª) a custear as despesas de viagem para os dois (2) bolsistas de 1959 e pelo menos para dois (2) bolsistas em 1960 e 1961, cuja permanência e treinamento nos Estados Unidos correrão por conta da USOM-BRASIL;
 - 4ª) a providenciar, junto ao CRPE de São Paulo, a instalação de um escritório adequado para o professor americano, contratado pela USOM-BRASIL para trabalhar no Centro;
 - 5ª) a assumir a responsabilidade das despesas para a realização de pesquisas e treinamentos que se fizerem necessários.
5. O Serviço de Educação Audio-Visual será instalado no CRPE de São Paulo, ao qual ficará técnica e administrativamente subordinado, fazendo d'esse Centro parte integrante, como uma das seções ou serviços imediatamente subordinados à Divisão de Aperfeiçoamento do Magistério.
6. O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração mínima de três (3) anos, podendo ser renovado.
7. O presente convênio poderá ser denunciado, mediante comunicação de uma das partes, feita com antecedência de 90 dias.

Rio de Janeiro, de abril de 1959.

4. O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura obriga-se:
- 1ª) a fornecer ao CRPE de São Paulo os recursos necessários às acomodações para o Serviço de Educação Audio-Visual, inclusive as adaptações de salas para Laboratório e Mo-biliário;
 - 2ª) a destinar uma verba especial para manter o "staff" local de Serviço Audio-Visual, ou conseguir a requisição de elementos de Estado, capazes.
 - 3ª) a custear as despesas de viagem para os dois (2) bolsistas de 1959 e pelo menos para dois (2) bolsistas em 1960 e 1961, cuja permanência e treinamento nos Estados Unidos correrão por conta da USOM-BRASIL;
 - 4ª) a providenciar, junto ao CRPE de São Paulo, a instalação de um escritório adequado para o professor americano, com tratado pela USOM-BRASIL para trabalhar no Centro;
 - 5ª) a assumir a responsabilidade das despesas para a realização de pesquisas e treinamentos que só fizerem necessários.
5. O Serviço de Educação Audio-Visual será instalado no CRPE de São Paulo, ao qual ficará técnica e administrativamente subordinado, fazendo desse Centro parte integrante, como uma das seções ou serviços imediatamente subordinados à Divisão de Aperfeiçoamento do Magistério.
6. O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração mínima de três (3) anos, podendo ser renovado.
7. O presente convênio poderá ser denunciado, mediante comunicação de uma das partes, feita com antecedência de 90 dias.

Rio de Janeiro, de abril de 1959.

4. O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura obriga-se:
- 1ª) a fornecer ao CRPE de São Paulo os recursos necessários às acomodações para o Serviço de Educação Audio-Visual, inclusive as adaptações de salas para Laboratório e Mobilário;
 - 2ª) a destinar uma verba especial para manter o "staff" local do Serviço Audio-Visual, ou conseguir a requisição de elementos de Estado, capazes.
 - 3ª) a custear as despesas de viagem para os dois (2) bolsistas de 1959 e pelo menos para dois (2) bolsistas em 1960 e 1961, cuja permanência e treinamento nos Estados Unidos correrão por conta da USOM-BRASIL;
 - 4ª) a providenciar, junto ao CRPE de São Paulo, a instalação de um escritório adequado para o professor americano, contratado pela USOM-BRASIL para trabalhar no Centro;
 - 5ª) a assumir a responsabilidade das despesas para a realização de pesquisas e treinamentos que se fizerem necessários.
5. O Serviço de Educação Audio-Visual será instalado no CRPE de São Paulo, ao qual ficará técnica e administrativamente subordinado, fazendo desse Centro parte integrante, como uma das seções ou serviços imediatamente subordinados à Divisão de Aperfeiçoamento de Magistério.
6. O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração mínima de três (3) anos, podendo ser renovado.
7. O presente convênio poderá ser denunciado, mediante comunicação de uma das partes, feita com antecedência de 90 dias.

Rio de Janeiro, de abril de 1959.

4. O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação e Cultura obriga-se:
 - 1ª) a fornecer ao CRPE de São Paulo os recursos necessários às acomodações para o Serviço de Educação Audio-Visual, inclusive as adaptações de salas para Laboratório e Mobilário;
 - 2ª) a destinar uma verba especial para manter o "staff" local do Serviço Audio-Visual, ou conseguir a requisição de elementos de Estado, capazes.
 - 3ª) a custear as despesas de viagem para os dois (2) bolsistas de 1959 e pelo menos para dois (2) bolsistas em 1960 e 1961, cuja permanência e treinamento nos Estados Unidos correrão por conta da USOM-BRASIL;
 - 4ª) a providenciar, junto ao CRPE de São Paulo, a instalação de um escritório adequado para o professor americano, contratado pela USOM-BRASIL para trabalhar no Centro;
 - 5ª) a assumir a responsabilidade das despesas para a realização de pesquisas e treinamentos que se fizerem necessários.
5. O Serviço de Educação Audio-Visual será instalado no CRPE de São Paulo, ao qual ficará técnica e administrativamente subordinado, fazendo desse Centro parte integrante, como uma das seções ou serviços imediatamente subordinados à Divisão de Aperfeiçoamento de Magistério.
6. O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração mínima de três (3) anos, podendo ser renovado.
7. O presente convênio poderá ser denunciado, mediante comunicação de uma das partes, feita com antecedência de 90 dias.

Rio de Janeiro, de abril de 1959.

WORK SHEET

ISSUANCE

ICA-12-1 (4-59) PIO/T	PROJECT IMPLEMENTATION ORDER Technical Services INTERNATIONAL COOPERATION ADMINISTRATION UNITED STATES OF AMERICA	1. COOPERATING COUNTRY Brazil	2. PIO NUMBER 512-92-038 - 3-00075
		3. PROJECT TITLE Communications Media - Academic Education PRO AG 512-92_038 (AV-3) dtd. 29 June '59	

4. APPROPRIATION SYMBOL 72-11-1025(11)	5. ALLOTMENT SYMBOL & CHARGE 581-50-512-05-69-01 <input type="checkbox"/> ICAPW <input type="checkbox"/> USOM	6. OBLIGATION STATUS <input type="checkbox"/> ADMINISTRATIVE RESERVATION <input type="checkbox"/> OBLIGATION <input checked="" type="checkbox"/> SUB OBLIGATION	7. ORIGINAL <input checked="" type="checkbox"/> AMENDMENT NO. 1
---	---	---	--

9. NUMBER OF TECHNICIANS 2	10. DESIRED EFFECTIVE PERIOD FROM: May 1960 TO: July 1960	11. DURATION (MONTHS) OF SERVICES: 4 man years OF FINANCING: 24 months
-------------------------------	---	--

11. TYPE OF ACTION		IMPLEMENTING AGENT
(A) ICA CONTRACT	<input checked="" type="checkbox"/> (C) COUNTRY CONTRACT	ICA/W
(B) SERVICE AGREEMENT	(D) OTHER	

FINANCING	PREVIOUS (A)	INCREASE (B)	DECREASE (C)	TOTAL TO DATE (D)
12. ICA \$		100,000		100,000
13. COOP. \$ COUNTRY \$1-		-		

14. INSTRUCTIONS TO IMPLEMENTING AGENT
 This PIO/T envisages a contract with a U.S. University whereby the Bureau Visual Instruction of that University will undertake to provide technical and professional services required in the implementation of USOM project no 512-92-038 (AV-3) dtd. 29 June '59. The project is a cooperative effort between USOM and the National Institute for Educational Studies, (INEP) which has as its goal the establishment of an Audio Visual Service within the São Paulo Regional Center of the Institute (CPE/S). For details of the cooperative project see PRO AG 512-92-038 agreement No. AV-3 dated 29 June, 1959. Specifically, the contractor will be required to furnish four man years of services as follows:
 (see cont. sheet)

USOM REFERENCES
 PRO AG 12-92-038
 dtd. 29 June, '59
 PIO/C no 512-92-038-4-90226 dtd. 21 Sept, '59.
 PIO/P 12-92-038-1-90162 & 90163 dtd. 18 May '59.

15. SPECIAL PROVISIONS
 The AV Education Professor will be a mature person with a depth of experience in organization and administration of audio visual education institutions. He must be qualified to prepare and teach professional courses in theory, utilization and evaluation of AV methods and media. It is envisaged that the AV production specialist will work with and under the AV education specialist. He must be qualified through training and experience to under-
 (see cont. sheet) tak

(JS:)	USOM CLEARANCES		DATE
DEC '59	CNO	EXEC	Dec. '59
DEC '59	CONTR	DATE OF ORIGINAL ISSUANCE	DATE OF THIS ISSUANCE Dec. '59

FOR THE COOPERATING COUNTRY The terms and conditions set forth herein are hereby accepted. <i>Clor. Souza</i> Ministro da Educação e Cultura DATE <i>18/12/59</i> SIGNATURE	FOR THE DIRECTOR, ICA Howard R. Cottam, Minister-Director U.S. Operations Mission to Brazil <i>Howard R. Cottam</i> Representante do Governo Brasileiro
---	---

16/12/59
 9/12/59
 6/12/59
 copy - you may keep as file 13.

ICA-12-1A (4-59) P10/T15	PROJECT IMPLEMENTATION ORDER Technical Services Scope of Work INTERNATIONAL COOPERATION ADMINISTRATION UNITED STATES OF AMERICA	1. COOPERATING COUNTRY Brazil	2. PIO NUMBER 512-92-038-3-00075
		3. PROJECT TITLE Communications Media - Academic Education PRO AG 512-92-038 (AV-3) dtd. 29 June 1959	

16. SCOPE OF TECHNICAL SERVICES (including local recruitment, assessment & training)

The functions and services of the AV Center being developed under this project will parallel those normally assumed by the Audio Visual Department within a U.S. University. It is believed that relationship of this project with a large University Audio Visual Department offers the best possibility of achieving the desired project objectives. See blocks 14 and 15 for specific statements of services to be rendered by the contractor.

Under the present work plan for the project it is envisaged that basic commodities, initial staff and the AV Center housing will be brought together in April of 1960. It is highly desirable that the University Contract advisors be on hand at that time, however in view of possible interference with current US academic year commitments their arrival in Brazil may be delayed until June 1960.

ICA FINANCING	COOPERATING COUNTRY FIN/NCING
\$ 100,000	See PRO AG 12-92-038 (AV-3) dated 29 June '59

17. SCOPE OF ACCESSORY SERVICES (i.e., procurement & training outside cooperating country):

Not contemplated in requested contract at this time.

	PROCUREMENT	TRAINING
ICA FINANCING	=	=
C. C. FINANCING	=	=

18. TECHNICIANS (number, kinds, periods of assignments):

No.	Title	Period of Assignment	Man-Months
1	AV Education Professor	June 1960 to June 1962 §	24
1	AV Educator specialized in production of audio visual education materials	June 1960 to June 1962 §	24
1	* Short term consultant	January 1960	1

* (See block 15 (cont. sheet))

§ Arrival of at least one Professor in April 1960 highly desirable. See Block 16.

ICA-12-1B (4-59)	PROJECT IMPLEMENTATION ORDER Technical Services Scope of Work - Continued	1. COOPERATING COUNTRY BRAZIL	2. PIO NUMBER 512-92-038-3-00075
		3. PROJECT TITLE Communications Media - Academic Education PRO AG 512-92-038 (AV-3) dtd. 29 June 1959	
		PIO/TIC INTERNATIONAL COOPERATION ADMINISTRATION UNITED STATES OF AMERICA	

19. PROGRAM REPORTS (kinds by content, frequency, no. of copies, languages, recipients, etc.):
Three copies to ICA/W, four copies to USOM, four copies to GOB-summarizing accomplishments of project and setting forth recommendations for continued successful progress of the program.

Final: _____

Progress: Quarterly - four copies to USOM, four copies to GOB-report status of work under the project and indicate recommended plans for ensuing six months periods.

Other: Special upon request of USOM and/or at the discretion of the contractor.

20. TIME SPAN AND LOCATION OF SERVICES:

According to present plans it is anticipated that the four man years of services herein requested will meet the requirements of the project. Services will be performed in São Paulo, a large modern industrial center of approximately 3,000,000 inhabitants. For additional details, see Post Report.

21. RELATIONSHIP TO COOPERATING COUNTRY AND ICA:

See block 14. Dr. Fernando de Azevedo is the Director of the INEP Regional Center in São Paulo where the services will be performed. Dr. Anisio Teixeira is the Director of the parent organization (INEP) and is located in the Ministry of Education in Rio de Janeiro. The contractor's services will be directed toward achievement of the objectives of the project as presently constituted. The contractor will perform under general guidelines established by USOM and will be responsible for recommending for USOM consideration any alterations deemed advisable to insure success of the project. USOM GHO will serve as liaison to the contractor's field party.

C. C. Liaison Official:

See above

22. AVAILABILITY OF BACKGROUND INFORMATION

Obtain background information with respect to this and related communications media projects in Brazil as contained in Project Proposal Form E-1, no. 512-92-038. Background specific to this PIO/T is contained in Project Agreement 512-92-038 dated 29 June, 1959. For additional general information regarding education in Brazil, the contractor is referred (see cont. sheet)

ACCESS REQUIRED	Security Information: Restricted premises:	Not required
--------------------	---	--------------

23. LOGISTIC SUPPORT IN KIND: (by types, extent and contributing parties, privileges)

Initial basic commodities and supplies have been ordered and delivery is anticipated in April 1960. (See PIO/C 512-92-038-4-90226). The contractor will be responsible for advising with respect to additional required commodities teaching aids and for comparing the specifications thereof within the availability of funds for this purpose in FY'60 and FY'61, presently estimated to be \$10,000 and \$32,000 respectively. The contractor will not be required to effect procurement of these commodities at this time.

The cooperating GOB agency will provide: necessary office space and supplies, clerical assistance, official local transportation, required locally available consumable supplies, audio visual laboratory and classroom space. The cooperating agency will also provide local personnel to receive training for positions on the staff of the Audio Visual Service. The present tentative staffing pattern is shown on the continuation sheet of the PIO/T.

(see cont. sheet)

PROJECT IMPLEMENTATION ORDER
Continuation SheetA. COOPERATING COUNTRY
BrazilB. PIO NUMBER
512-92-038 -3-00075

PIO, Cont.

INTERNATIONAL COOPERATION ADMINISTRATION
UNITED STATES OF AMERICAC. PIO FORM
PIO/T

D. SHEET 4 OF SHEETS 5

If there is insufficient space to give adequate information in any block on a PIO form, use this sheet to complete the information, indicating above in Block C the applicable PIO form, and indicating below the applicable block number, thus: "Block — Continued."

14. Instructions to implementing Agent (cont.)

- 1) The services of an Audio Visual Education Professor for two man years and
- 2) The services of a professor specialized in audio visual (educational films) production for 2 man years. The responsibilities of these professors will be:
 - a) To serve as full time advisors on the project and in cooperation with the parties thereto to develop and assist in the implementation of a plan of work that will lead to achievement of the project objectives.
 - b) To participate in the selection of and to train the staff for the Audio Visual Center. See tentative staffing pattern on sheet no. 5.
 - c) To prepare and assist in the delivery of professional audio visual education courses for incumbent teachers, and for teacher-candidates.
 - d) To assist and advise in the preparation of texts and other teaching materials for the above mentioned audio visual education courses.
 - e) To assist and advise in the development of prototype curriculum oriented teaching aids.

The required services will be performed at the Regional Center of the National Institute of Educational Studies. This Center is located in University City in São Paulo. See block 15, Special Provisions, regarding services of a short term consultant.

15. Special provisions (cont.)

take advisory and training activities in local staff development with special emphasis on the design and production of prototype educational films and filmstrips. In addition, it is considered highly desirable that the contractor furnish the services of a short term consultant for approximately one month preferably during January 1960 in order to review work accomplished to date and to make appropriate recommendations leading to effective implementation of the project. (See block 18). This PIO is subject to ICA Contracting Regulations.

22. Availability of background information (cont.)

Refer to the recent USOE publication entitled "Brazil - Education in an Expanding Economy". The contractor should know that two staff members have already been selected and are presently studying Audio Visual Methods and Media at Indiana University. Eight to ten additional candidates will be selected in November and will receive basic orientation and training in USM/Brazil's Third Annual AV Workshop scheduled during March and April of 1960. The selection and training of the additional required staff members will take place after the arrival of the contract advisors. This selection and training will form a part of the duties of the contract advisors (See block 14).

23. Logistic support in kind

Commissary, Post Exchange and APO mailing privileges are presently extended to University contract technicians serving with USM/Brazil.

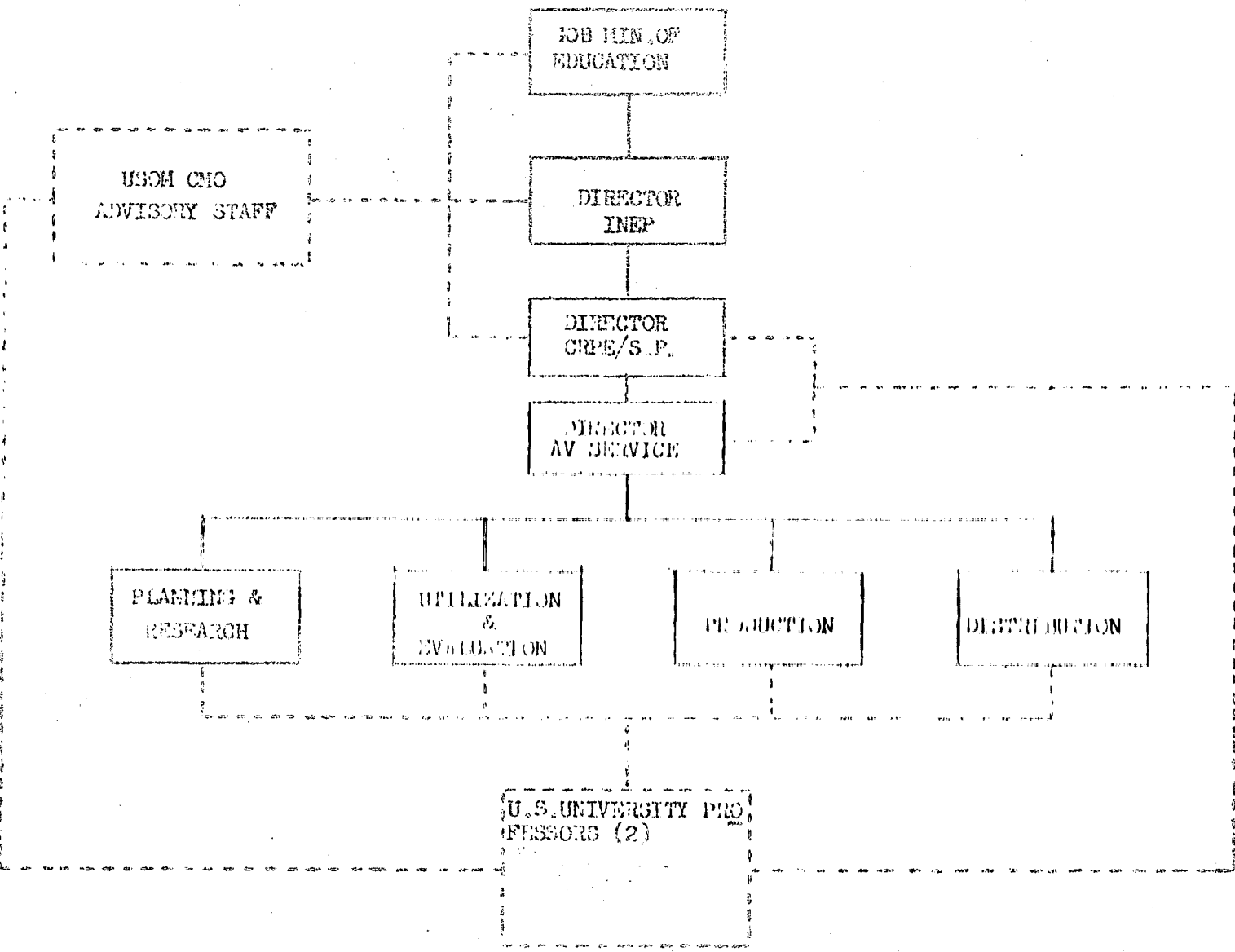
P10/CONT.

INTERNATIONAL COOPERATION ADMINISTRATION
UNITED STATES OF AMERICA

C P10 FORM
P10/1

D SHEET
5 OF 5 SHEETS

To share a sufficient space to give adequate information in any block on a P10 form, use this sheet to continue the information, indicating above in Block C the applicable P10 form, and indicating below the applicable block number, thus: "Block — Continued."



Suggested modification on the proposal for an
Agreement based on conversation with the Di-
rector and Staff of CRPE, São Paulo

1. Agreement -

Explore the possibility and feasibility of an agreement between INEP and Point IV having its aim the creation of a pilot audio visual service within CRPE São Paulo.

Comment:

Secretary of Education should be left out of the agreement. The Center will establish relations with educational agencies in São Paulo. The "Secretarios" are replaced very often and the sudden changes could affect the whole program.

2. Objectives -

No changes.

3. Nature and Scope -

1. General Criteria for production materials.

1.1 - Material should be developed in a natural context, e.g.:

Illustrations of procedures of teaching such as in the Laboratory School. The development of reading material. Steps to follow in presenting material.

This makes it possible to describe the purposes for using materials and the settings in which they are appropriate.

1.2 - The developed material should always be accompanied by a manual on how to use it. The manuals should state the purpose and the context in which they are useful.

1.3 - Development of better lines of communication between experimental Centers and the production of material, that is material are developed in cooperation with the people who are exploring new techniques, and who will use them.

2. Types of material.

It is the general feeling at the Center that the AV Department should start with less expensive material. We would recommend the following types for the start:

- 1 - Teaching material for classroom, such as:
 - 1.1 - Transparencies for teaching aids classroom pictures borrowed from magazines, etc.;
 - 1.2 - Filmstrips - for the same purpose.
- 2 - Slides to help teacher's training.
 - 2.1 - Graphics;
 - 2.2 - Tables, matrix charts, etc.;
 - 2.3 - Diagnostic techniques.
- 3 - Records to help teacher's training
 - 3.1 - Models of discussion;
 - 3.2 - Interviews;
 - 3.3 - Evaluation devices.

- - -

**PROPOSAL FOR AN AGREEMENT BASED ON CONVERSATIONS WITH THE
DIRECTOR AND STAFF OF CEPE, S. PAULO**

1. Assessment

Explore the possibility and feasibility of an agreement between UNP and Point IV and possibly the Secretary of Education in São Paulo having as its aim the creation of a pilot audio-visual service within CEPE, São Paulo.

2. Objectives

The objectives of such a pilot audio-visual service would be:

- a) Through the application of audio-visual methods and media, to support the activities and programs of CEPE and the Secretary of Education in their cooperative efforts to further and improve the teaching process.
- b) To serve as a pilot audio-visual service at the State or regional level, which might eventually be adopted by other appropriate agencies or organizations concerned with academic education.

3. Nature and Scope

In fulfilling these objectives, it is envisaged that the proposed audio-visual service would have the following capabilities:

- a) The design and production of prototype classroom teaching aids to meet specific curricula requirements. Such teaching aids to include:
 - simple graphic materials;
 - three dimensional objects;
 - recordings;
 - slides;
 - filmstrips;
 - motion pictures; etc.

- b) Conduct training programs, seminars and workshops at field locations in order to orient teachers in the production of simple class-room teaching aids and in the techniques of effective class-room utilization of audio-visual materials.
- c) Conduct training programs, seminars and workshops at the CRPE AV Center for training specialized audio-visual production, utilization and administration personnel;
- d) Train personnel in the operation and maintenance of specialized AV production and utilization equipment;

4. Organization

An AV Service envisaging the above mentioned capabilities, should be established with at least the following basic facilities, and respective personnel:

- a) Art Section, for the production of all materials which involve art work (drawings, diagrams, models, titles, etc.);
- b) Photographic Section, for the production of all photographic work, including slides and filmstrips, color and black and white.
- c) Motion Picture Section, for the production of sound 16 mm. educational films;
- d) Sound Section, to fulfill the sound recording needs of the Service, inclusive motion pictures;
- e) Distribution Section, to fulfill the distribution needs of the Service, regarding the prototype materials produced in the Service, as well as those obtained from other sources; this Section would include slides, filmstrips and motion picture libraries;
- f) Maintenance Section, to fulfill the maintenance needs of the Service.
- g) Research and requirements section, to conduct all needed research in this field as applied to academic education,

and to determine the AV requirements for production purposes by the Service;

b) Training Section, to conduct all needed training as specified above, coordinating for each purpose all Service facilities and personnel.

**PROPOSAL FOR AN AGREEMENT BASED ON CONVERSATIONS WITH THE
DIRECTOR AND STAFF OF CRPE, S. PAULO**

1. Agreement

Explore the possibility and feasibility of an agreement between INEP and Point IV and possibly the Secretary of Education in São Paulo having as its aim the creation of a pilot audio-visual service within CRPE, São Paulo.

2. Objectives

The objectives of such a pilot audio-visual service would be:

- a) Through the application of audio-visual methods and media, to support the activities and programs of CRPE and the Secretary of Education in their cooperative efforts to further and improve the teaching process.
- b) To serve as a pilot audio-visual service at the State or regional level, which might eventually be adopted by other appropriate agencies or organizations concerned with academic education.

3. Nature and Scope

In fulfilling these objectives, it is envisaged that the proposed audio-visual service would have the following capabilities:

- a) The design and production of prototype classroom teaching aids to meet specific curricula requirements. Such teaching aids to include:
 - simple graphic materials;
 - three dimensional objects;
 - recordings;
 - slides;
 - filmstrips;
 - motion pictures; etc.

- b) Conduct training programs, seminars and workshops at field locations in order to orient teachers in the production of simple class-room teaching aids and in the techniques of effective class-room utilization of audio-visual materials.
- c) Conduct training programs, seminars and workshops at the CBPE AV Center for training specialized audio-visual production, utilization and administration personnel;
- d) Train personnel in the operation and maintenance of specialized AV production and utilization equipment;

4. Organization

An AV Service envisaging the above mentioned capabilities, should be established with at least the following basic facilities, and respective personnel:

- a) Art Section, for the production of all materials which involve art work (drawings, dioramas, models, titles, etc.);
- b) Photographic Section, for the production of all photographic work, including slides and filmstrips, color and black and white.
- c) Motion Picture Section, for the production of sound 16 mm. educational films;
- d) Sound Section, to fulfill the sound recording needs of the Service, inclusive motion pictures;
- e) Distribution Section, to fulfill the distribution needs of the Service, regarding the prototype materials produced in the Service, as well as those obtained from other sources; this Section would include slides, filmstrips and motion picture libraries;
- f) Maintenance Section, to fulfill the maintenance needs of the Service.
- g) Research and requirements section, to conduct all needed research in this field as applied to academic education

and to determine the AV requirements for production purposes by the Service;

h) Training Section, to conduct all needed training as specified above, coordinating for such purpose all Service facilities and personnel.

**PROPOSAL FOR AN AGREEMENT BASED ON CONVERSATIONS WITH THE DIRECTOR
AND STAFF OF CRPE, SÃO PAULO**

1. Agreement

Explore the possibility and feasibility of an agreement between INEP and Point IV and possibly the Secretary of Education in São Paulo having as its aim the creation of a pilot audio-visual service within CRPE, São Paulo.

2. Objectives

The objectives of such a pilot audio-visual service would be:

- a) Through the application of audio-visual methods and media, to support the activities and programs of CRPE and the Secretary of Education in their cooperative efforts to further and improve the teaching process.
- b) To serve as a pilot audio-visual service at the State or regional level, which might eventually be adapted or adopted by other appropriate agencies or organization concerned with academic education.

3. Nature and Scope

In fulfilling these objectives, it is envisaged that the proposed audio-visual service would have following capabilities:

- a) The design and production of prototype class-room teaching aids to meet specific curricula requirements.

Such teaching aids to include:

- simple graphic materials;
- three dimensional objects;
- recordings;
- slides;
- filmstrips;

- motion pictures;
- etc;
- b) Conduct training programs, seminars and workshops at CRPE and/or at field locations in order to orient teachers in the production of simple class-room teaching aids and in the techniques of effective class-room utilization of audio-visual materials.
- c) Conduct training programs, seminars and workshops at the CRPE AV Center for training specialized audio-visual production, utilization and administration personnel;
- d) Train personnel in the operation and maintenance of specialized AV production and utilization equipment;

4. Organization.

An AV Service envisaging the above mentioned capabilities, should be established with at least the following basic facilities, and respective personnel:

- a) Art Section, for the production of all materials which involve art work (Drawings, models, dioramas, titles, etc);
- b) Photographic Section, for the production of all photographic work, including slides and filmstrips, color and black & white.
- c) Motion Picture Section, for the production of sound 16 mm. educational films;
- d) Sound Section, to fulfill the sound recording needs of the Service, inclusive motion pictures;
- e) Distribution Section, to fulfill the distribution needs of the Service, regarding the prototype materials produced in the Service, as well as those obtained from other sources; this Section would include slides, filmstrips and motion picture

libraries;

- f) **Maintenance Section**, to fulfill the maintenance needs of Service.
- g) **Research and Requirements Section**, to conduct all needed research in this field as applied to academic education, and to determine the **RF** requirements for production purposes by the Service;
- h) **Training Section**, to conduct all needed training as specified above, coordinating for such purpose all Service facilities and personnel.

**PROPOSAL FOR AN AGREEMENT BASED ON CONVERSATIONS WITH THE DIRECTOR
AND STAFF OF UNESP, SÃO PAULO**

1. Agreement

Explore the possibility and feasibility of an agreement between INEP and Point IV and possibly the Secretary of Education in São Paulo having as its aim the creation of a pilot audio-visual service within CRPE, São Paulo.

2. Objectives

The objectives of such a pilot audio-visual service would be:

- a) Through the application of audio-visual methods and media, to support the activities and programs of CRPE and the Secretary of Education in their cooperative efforts to further and improve the teaching process.
- b) To serve as a pilot audio-visual service at the State or regional level, which might eventually be adapted or adopted by other appropriate agencies or organization concerned with academic education.

3. Nature and Scope

In fulfilling these objectives, it is envisaged that the proposed audio-visual service would have following capabilities:

- a) The design and production of prototype class-room teaching aids to meet specific curricula requirements.

Such teaching aids to include:

- simple graphic materials;
- three dimensional objects;
- recordings;
- slides;
- filmstrips;

- motion pictures;
- etc;
- b) Conduct training programs, seminars and workshops at CRPE and/or at field locations in order to orient teachers in the production of simple class-room teaching aids and in the techniques of effective class-room utilization of audio-visual materials.
- c) Conduct training programs, seminars and workshops at the CRPE AV Center for training specialized audio-visual production, utilization and administration personnel;
- d) Train personnel in the operation and maintenance of specialized AV production and utilization equipment;

4. Organization

An AV Service envisaging the above mentioned capabilities, should be established with at least the following basic facilities, and respective personnel:

- a) Art Section, for the production of all materials which involve art work (Drawings, models, dioramas, titles, etc);
- b) Photographic Section, for the production of all photographic work, including slides and filmstrips, color and black & white.
- c) Motion Picture Section, for the production of sound 16 mm. educational films;
- d) Sound Section, to fulfill the sound recording needs of the Service, inclusive motion pictures;
- e) Distribution Section, to fulfill the distribution needs of the Service, regarding the prototype materials produced in the Service, as well as those obtained from other sources; this Section would include slides, filmstrips and motion picture

libraries;

- f) Maintenance Section, to fulfill the maintenance needs of Service.
- g) Research and Requirements section, to conduct all needed research in this field as applied to academic education, and to determine the AV requirements for production purposes by the Service;
- h) Training Section, to conduct all needed training as specified above, coordinating for such purpose all Service facilities and personnel.

**PROPOSAL FOR AN AGREEMENT BASED ON CONVERSATIONS WITH THE
DIRECTOR AND STAFF OF CRPE, S. PAULO**

1. Agreement

Explore the possibility and feasibility of an agreement between INEP and Point IV and possibly the Secretary of Education in São Paulo having as its aim the creation of a pilot audio-visual service within CRPE, São Paulo.

2. Objectives

The objectives of such a pilot audio-visual service would be:

- a) Through the application of audio-visual methods and media, to support the activities and programs of CRPE and the Secretary of Education in their cooperative efforts to further and improve the teaching process.
- b) To serve as a pilot audio-visual service at the State or regional level, which might eventually be adopted by other appropriate agencies or organizations concerned with academic education.

3. Nature and Scope

In fulfilling these objectives, it is envisaged that the proposed audio-visual service would have the following capabilities:

- a) The design and production of prototype classroom teaching aids to meet specific curricula requirements. Such teaching aids to include:
 - simple graphic materials;
 - three dimensional objects;
 - recordings;
 - slides;
 - filmstrips;
 - motion pictures; etc.

- b) **Conduct training programs, seminars and workshops at field locations in order to orient teachers in the production of single class-room teaching aids and in the techniques of effective class-room utilization of audio-visual materials.**
- c) **Conduct training programs, seminars and workshops at the CBE AV Center for training specialized audio-visual production, utilization and administration personnel;**
- d) **Train personnel in the operation and maintenance of specialized AV production and utilization equipment;**

4. Organization

An AV Service envisaging the above mentioned capabilities, should be established with at least the following basic facilities, and respective personnel:

- a) **Art Section, for the production of all materials which involve art work (drawings, dioramas, models, titles, etc.);**
- b) **Photographic Section, for the production of all photographic work, including slides and filmstrips, color and black and white.**
- c) **Motion Picture Section, for the production of sound 16 mm. educational films;**
- d) **Sound Section, to fulfill the sound recording needs of the Service, inclusive motion pictures;**
- e) **Distribution Section, to fulfill the distribution needs of the Service, regarding the prototype materials produced in the Service, as well as those obtained from other sources; this Section would include slides, filmstrips and motion picture libraries;**
- f) **Maintenance Section, to fulfill the maintenance needs of the Service.**
- g) **Research and requirements section, to conduct all needed research in this field as applied to academic education.**

and to determine the AV requirements for production purposes by the Service;

h) Training Section, to conduct all needed training as specified above, coordinating for such purpose all Service facilities and personnel.

**PROPOSAL FOR AN AGREEMENT BASED ON CONVERSATIONS WITH THE
DIRECTOR AND STAFF OF CEPE, S. PAULO**

1. Agreement

Explore the possibility and feasibility of an agreement between INEP and Point IV and possibly the Secretary of Education in São Paulo having as its aim the creation of a pilot audio-visual service within CEPE, São Paulo.

2. Objectives

The objectives of such a pilot audio-visual service would be:

- a) Through the application of audio-visual methods and media, to support the activities and programs of CEPE and the Secretary of Education in their cooperative efforts to further and improve the teaching process.
- b) To serve as a pilot audio-visual service at the State or regional level, which might eventually be adopted by other appropriate agencies or organizations concerned with academic education.

3. Nature and Scope

In fulfilling these objectives, it is envisaged that the proposed audio-visual service would have the following capabilities:

- a) The design and production of prototype classroom teaching aids to meet specific curricula requirements. Such teaching aids to include:
 - simple graphic materials;
 - three dimensional objects;
 - recordings;
 - slides;
 - filmstrips;
 - motion pictures; etc.

- b) **Conduct training programs, seminars and workshops at field locations in order to orient teachers in the production of simple class-room teaching aids and in the techniques of effective class-room utilization of audio-visual materials.**
- c) **Conduct training programs, seminars and workshops at the CRPE AV Center for training specialized audio-visual production, utilization and administration personnel;**
- d) **Train personnel in the operation and maintenance of specialized AV production and utilization equipment;**

4. Organization

An AV Service envisaging the above mentioned capabilities, should be established with at least the following basic facilities, and respective personnel:

- a) **Art Section, for the production of all materials which involve art work (drawings, dioramas, models, titles, etc.);**
- b) **Photographic Section, for the production of all photographic work, including slides and filmstrips, color and black and white.**
- c) **Motion Picture Section, for the production of sound 16 mm. educational films;**
- d) **Sound Section, to fulfill the sound recording needs of the Service, inclusive motion pictures;**
- e) **Distribution Section, to fulfill the distribution needs of the Service, regarding the prototype materials produced in the Service, as well as those obtained from other sources; this Section would include slides, filmstrips and motion picture libraries;**
- f) **Maintenance Section, to fulfill the maintenance needs of the Service.**
- g) **Research and requirements section, to conduct all needed research in this field as applied to academic education,**

and to determine the AV requirements for production purposes by the Service;

h) Training Section, to conduct all needed training as specified above, coordinating for such purpose all Service facilities and personnel.

**PROPOSAL FOR AN AGREEMENT BASED ON CONVERSATIONS WITH THE DIRECTOR
AND STAFF OF CRPE, SÃO PAULO**

1. Agreement

Explore the possibility and feasibility of an agreement between INEP and Point IV and possibly the Secretary of Education in São Paulo having as its aim the creation of a pilot audio-visual service within CRPE, São Paulo.

2. Objectives

The objectives of such a pilot audio-visual service would be:

a) Through the application of audio-visual methods and media, to support the activities and programs of CRPE and the Secretary of Education in their cooperative efforts to further and improve the teaching process.

b) To serve as a pilot audio-visual service at the State or regional level, which might eventually be adapted or adopted by other appropriate agencies or organization concerned with academic education.

3. Nature and Scope

In fulfilling these objectives, it is envisaged that the proposed audio-visual service would have following capabilities:

a) The design and production of prototype class-room teaching aids to meet specific curricula requirements.

Such teaching aids to include:

- simple graphic materials;**
- three dimensional objects;**
- recordings;**
- slides;**
- filmstrips;**

- motion pictures;
- etc;
- b) Conduct training programs, seminars and workshops at CRPE and/or at field locations in order to orient teachers in the production of simple class-room teaching aids and in the techniques of effective class-room utilization of audio-visual materials.
- c) Conduct training programs, seminars and workshops at the CRPE AV Center for training specialized audio-visual production, utilization and administration personnel;
- d) Train personnel in the operation and maintenance of specialized AV production and utilization equipment;

4. Organization

An AV Service envisaging the above mentioned capabilities, should be established with at least the following basic facilities, and respective personnel:

- a) Art Section, for the production of all materials which involve art work (Drawings, models, dioramas, titles, etc);
- b) Photographic Section, for the production of all photographic work, including slides and filmstrips, color and black & white.
- c) Motion Picture Section, for the production of sound 16 mm. educational films;
- d) Sound Section, to fulfill the sound recording needs of the Service, inclusive motion pictures;
- e) Distribution Section, to fulfill the distribution needs of the Service, regarding the prototype materials produced in the Service, as well as those obtained from other sources; this Section would include slides, filmstrips and motion picture

libraries;

- f) Maintenance Section, to fulfill the maintenance needs of Service.
- g) Research and Requirements section, to conduct all needed research in this field as applied to academic education, and to determine the AV requirements for production purposes by the Service;
- h) Training Section, to conduct all needed training as specified above, coordinating for such purpose all Service facilities and personnel.

PROJECT AGREEMENT BETWEEN ICA AND O INSTITUTO
NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS/MEC AN AGENCY
OF THE GOVERNMENT OF THE UNITED STATES OF BRAZIL

I - ~~PREFÁCIO~~ *Termo do Acordo*

O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério de Educação e Cultura do Brasil (doravante denominado INEP/MEC) e a Missão Americana de Cooperação Técnica no Brasil (doravante denominada USOM/Brazil) representando a Administração de Cooperação Internacional dos Estados Unidos da América do Norte, reconhecendo que a eficiência do ensino *é* ~~é~~ *melhor assegurada* ~~garantida~~ pelo adequado emprêgo dos meios áudio visuais, e consciente da necessidade de:

- a) maior número de professores especializados na utilização dos recursos áudio-visuais;
- b) maior número de pessoas treinadas no planejamento e na produção de materiais áudio-visuais de ensino, atendendo às necessidades do currículo escolar;
- c) maior orientação dos professores na técnica eficiente de utilização dos diversos meios e auxílios áudio-visuais;
- d) mais equipamento e materiais áudio-visuais básicos;
- e) continuos estudos, pesquisas e desenvolvimento no campo dos métodos e meios áudio-visuais;

por êste instrumento concordam em conjugar seus esforços no sentido de fundar a Seção de Audio-Visuais do Centro Regional de Pesquisas Educacionais de São Paulo, doravante denominado de CRPE/São Paulo.

II - OBJETIVOS

- 1) dirigir a preparação e o desenvolvimento de tipos de auxílios para o trabalho de classe, que atendam às necessidades da educação;
- 2) promover - através de cursos de treinamento, demonstrações, publicações, utilização de recursos da comunidade, etc. - a preparação e a utilização efetiva dos auxílios para o trabalho de classe;

- 3) preparar livros-texto e manuais sôbre métodos e materiais de educação áudio-visual;
- 4) permutar informações relativas aos métodos e meios de educação áudio-visual, com outras instituições educacionais congêneres, em todo o país e no estrangeiro;
- 5) servir como padrão para futuros serviços regionais de educação audiovisual.

III - DURAÇÃO E TÉRMINO

A - O presente Acôrdo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração mínima de três anos, podendo ser renovado.

B - O presente Acôrdo poderá ser denunciado, mediante comunicação de uma das partes, feita com antecedências de 30 dias.

IV - O PLANO

Para o desenvolvimento da Seção de Áudio-Visuais do CRPE/São Paulo, as partes contratantes concordam com o seguinte plano geral:

Durante o primeiro ano de atividades, a USOM/Brasil e o CRPE/São Paulo, trabalharão no sentido de aprontar as instalações para a Seção aqui referida. Serão requisitados os equipamentos e materiais necessários; dois professores qualificados, seguirão para uma Universidade nos Estados Unidos por um ano para treinamento avançado no campo da educação áudio-visual. Após seu retorno ao Brasil êsses professores assumirão as responsabilidades do trabalho técnico ^{que lhe foi atribuído} na Seção de Áudio Visuais. Um mínimo de seis técnicos do CRPE/São Paulo receberão um treinamento áudio-visual básico a ser conduzido pelos membros da USOM/Brasil. Até junho de 1960, deverá a Seção de Áudio-Visuais estar pronta para iniciar suas atividades, tendo o seu pessoal recebido o adequado treinamento.

Durante o ano de 1960 pelo menos um professor norte-americano especializado em educação áudio-visual será designado em tempo integral, como consultor do projeto, por um período mínimo de dois anos. Após a chegada desse professor os planos de trabalho referentes aos dois anos restantes serão concluídos. Estes planos serão elaborados de tal forma que depois de executados, a Seção de Áudio-Visuais do CRPE/São Paulo estará cumprindo os objetivos mencionados da Seção II deste Acôrd, considerando-se o projeto terminado.

V - OBRIGAÇÕES

A fim de assegurar a execução efetiva do projeto segundo o plano elaborado, as partes contratantes concordam com as seguintes obrigações:

A - A USOM/Brazil obriga-se a:

- 1) Proporcionar o treinamento nos Estados Unidos a duas pessoas durante o primeiro ano de vigência do Acôrd. Dependendo da futura disponibilidade de verbas para tal fim, será proporcionado treinamento adicional para mais duas pessoas em cada um dos dois anos subsequentes.
- 2) fornecer material áudio-visual básico e equipamentos necessários durante o primeiro ano, dentro da disponibilidade de fundos indicada no quadro 8 da folha de rosto deste Acôrd; durante o segundo e o terceiro anos do Acôrd - e na dependência das disponibilidades financeiras, poderá fornecer equipamento adicional e materiais indispensáveis ou indicados para os trabalhos executados e planejados;
- 3) prestar colaboração e assistência técnica durante a fase inicial do Acôrd, pelo seu corpo técnico que, entre outras funções, dará o treinamento bá-

sico a um mínimo de seis elementos do CRPE/São Paulo, dentro da disponibilidade de verbas indicadas no quadro 8 (d) da fôlha de rosto d'êste Acôrdo. Além disso, e de acôrdo com a disponibilidade de verbas, a USOM fornecerá os serviços de um especialista em educação áudio-visual.

por intermédio do CRPE de S. Paulo
B. O INEP/MEC obriga-se, dentro das disponibilidades financeiras e mediante projeto aprovado, para cada caso, pelo seu diretor, a:

- 1) fornecer ao CRPE/São Paulo os recursos necessários às acomodações para a Seção de Áudio Visuais inclusive o mobiliário e as adaptações necessárias para o laboratório;
- 2) destinar uma verba especial para manter funcionários da Seção de Áudio-Visuais do CRPE/São Paulo ou providenciar a requisição de funcionários do Estado;
- 3) custear as despesas de viagem para os dois bolsistas de 1959 e pelo menos para dois bolsistas em 1960 e 1961;
- 4) providenciar, junto ao CRPE/São Paulo a instalação de um escritório e materiais adequados ao trabalho do professor norte-americano a ser designado pela USOM/Brazil para a Seção de Áudio-Visuais;
- 5) assumir a responsabilidade das despesas, em moeda local, decorrentes de trabalhos de pesquisas, treinamentos e produção a serem realizadas pela Seção de Áudio-Visuais.

CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS
DE SÃO PAULO

PROJECT AGREEMENT BETWEEN ICA AND O INSTITUTO
NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS/MEC AN AGENCY
OF THE GOVERNMENT OF THE UNITED STATES OF BRAZIL.

I. TERMOS DO ACORDO

O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério de Educação e Cultura do Brasil (doravante denominado INEP/MEC) e a Missão Americana de Cooperação Técnica no Brasil (doravante denominada USOM/Brazil) representando a Administração de Cooperação Internacional dos Estados Unidos da América do Norte, reconhecendo que a eficiência do ensino fica melhor assegurada pelo emprego adequado dos meios áudio-visuais, e conscientes da necessidade de:

- a) maior número de professores especializados na utilização dos recursos áudio-visuais;
- b) maior número de pessoas treinadas no planejamento e na produção de materiais áudio-visuais de ensino, atendendo às necessidades do currículo escolar;
- c) maior orientação dos professores na técnica eficiente de utilização dos diversos meios e auxílios áudio-visuais;
- d) mais equipamento e materiais áudio-visuais básicos;
- e) contínuos estudos, pesquisas e desenvolvimento no campo dos métodos e meios áudio visuais;

por este instrumento concordam em conjugar seus esforços no sentido de fundar a Seção de Áudio-Visuais do Centro Regional de Pesquisas Educacionais de São Paulo, doravante denominado de CRPE/São Paulo.

II. OBJETIVOS

- 1) dirigir a preparação e o desenvolvimento de tipos de auxílios para o trabalho de classe, que atendam às necessidades da educação;
- 2) promover - através de cursos de treinamento, demonstrações, publicações, utilização de recursos da comunidade, etc. - a preparação e a utilização efetiva dos auxílios para o trabalho de classe;
- 3) preparar livros-texto e manuais sobre métodos e materiais de educação áudio-visual;
- 4) permutar informações relativas aos métodos e meios de educação áudio-visual, com outras instituições educacionais congêneres, em todo o país e no estrangeiro;
- 5) servir como padrão para futuros serviços regionais de educação áudio-visual.

CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS
DE SÃO PAULO

III. DURAÇÃO E TÉRMINO

A- O presente Acôrdo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração mínima de três anos, podendo ser renovado.

B- O presente Acôrdo poderá ser denunciado, mediante comunicação de uma das partes, feita com antecedência de 30 dias.

IV. O PLANO

Para o desenvolvimento da Seção de Áudio-Visuais do CRPE/São Paulo, as partes contratantes concordam com o seguinte plano geral:

Durante o primeiro ano de atividade, a USOM/Brazil e o CRPE/São Paulo trabalharão no sentido de aprontar as instalações para a Seção aqui referida. Serão requisitados os equipamentos e materiais necessários; dois professores qualificados seguirão para uma Universidade nos Estados Unidos por um ano para treinamento avançado no campo da educação áudio-visual. Após seu retorno ao Brasil, êsses professores assumirão as responsabilidades do trabalho técnico que lhes fôr atribuído, da Seção de Áudio-Visuais. Um mínimo de seis técnicos do CRPE/São Paulo receberão um treinamento áudio-visual básico a ser conduzido pelos membros da USOM/Brazil. Até junho de 1960 deverá a Seção de Áudio-Visuais estar pronta para iniciar suas atividades, tendo o seu pessoal recebido o adequado treinamento.

Durante o ano de 1960 pelo menos um professor norte-americano especializado em educação áudio-visual será designado em tempo integral, como consultor do projeto, por um período mínimo de dois (2) anos. Após a chegada dêsse professor, os planos de trabalho referentes aos dois anos restantes serão concluídos. Êstes planos serão elaborados de tal forma que depois de executados, a Seção de Áudio-Visuais do CRPE/São Paulo estará cumprindo os objetivos mencionados na Seção II dêste Acôrdo, considerando-se o projeto terminado.

V. OBRIGAÇÕES

A fim de assegurar a execução efetiva do projeto segundo o plano elaborado, as partes contratantes concordam com as

CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS
DE SÃO PAULO

seguintes obrigações:

A- A USOM/Brazil obriga-se a:

- 1) proporcionar o treinamento nos Estados Unidos a duas pessoas durante o primeiro ano de vigência do Acôrdo. Dependendo da futura disponibilidade de verbas para tal fim, será proporcionado treinamento adicional para mais duas pessoas em cada um dos dois anos subsequentes;
- 2) fornecer material áudio-visual básico e equipamentos necessários durante o primeiro ano, dentro da disponibilidade de fundos indicada no quadro 8 da fôlha de rosto dêste Acôrdo; durante o segundo e o terceiro anos do Acôrdo - e na dependência das disponibilidades financeiras, poderá fornecer equipamento adicional e materiais indispensáveis ou indicados para os trabalhos executados e planejados;
- 3) prestar colaboração e assistência técnica durante a fase inicial do Acôrdo, pelo seu corpo técnico que, entre outras funções, dará o treinamento básico a um mínimo de seis elementos do CRPE/São Paulo, dentro da disponibilidade de verbas indicada no quadro 8 (d) da fôlha de rosto dêste Acôrdo. Além disso, e de acôrdo com a disponibilidade de verbas, a USOM fornecerá os serviços de um especialista em educação áudio-visual.

B- O INEP/MEC obriga-se, dentro das disponibilidades financeiras e mediante projeto proposto pelo Diretor do CRPE/São Paulo e aprovado, para cada caso, pelo diretor do INEP, a:

- 1) fornecer ao CRPE/São Paulo os recursos necessários às acomodações para a Seção de Áudio-Visuais, inclusive o mobiliário e as adaptações necessárias para o laboratório;
- 2) destinar uma verba especial para manter funcionários da Seção de Áudio-Visuais do CRPE/São Paulo, ou providenciar a requisição de funcionários do Estado;
- 3) custear as despesas de viagem para os dois bolsis-

CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS
DE SÃO PAULO

tas de 1959 e pelo menos para dois bolsistas em 1960 e 1961;

- 4) autorizar e custear a instalação no CRPE/São Paulo, de um escritório e materiais adequados ao trabalho do professor norte-americano a ser designado pela USOM/Brazil para a Seção de Áudio-Visuais;
- 5) assumir a responsabilidade das despesas, em moeda local, decorrentes de trabalhos de pesquisas, treinamentos e produção a serem realizados pela Seção de Áudio-Visuais.

59 / 2036. m. 10.

ORÇAMENTO PROVÁVEL (Projeto)

1) Obras de adaptação e divisão de salas por celotex	Cr\$ 240 000,00	}
2) Mobiliário e Laboratório	Cr\$ 200 000,00	
3) Pessoal técnico a saber, três (3) especialistas e seis (6) técnicos	Cr\$ 1 440 000,00	(6) ✓
4) Despesas de viagem de ida e volta para dois (2) bolsistas	<u>Cr\$ 150 000,00</u>	✓
TOTAL ...	Cr\$ 2 030 000,00	

21/3 a 31/12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

RONALD HEES

Assistente do Diretor do Centro IV

tel.: 52-8055 ramal: 334

ou

52-8312

... de filmes?

CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS
DE SÃO PAULO

São Paulo, 5 de setembro de 1960.
Nº 1641/60.

A. S. Lucia
em 9/9/60

Senhor Diretor

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Excia. que se encontra nesta Capital, desde 22 de agosto, devendo aqui permanecer até o dia 8 de setembro corrente, o Prof. Dr. Charles F. Schuller, Diretor do Departamento Audio-Visual da "Michigan State University", e designado para exercer as funções de Assessor Técnico do Serviço de Recursos Audio-Visuais da Divisão de Aperfeiçoamento do Magistério deste Centro.

O programa, em parte já realizado, do Prof. Schuller, inclui visitas a instituições educacionais e a autoridades estaduais do ensino, conferências, destinadas a professores, sobre o uso de recursos áudio-visuais na educação, e principalmente reuniões para o planejamento das atividades do SRAV nos próximos meses.

Após várias reuniões, realizadas com a participação do Prof. Heládio Cesar Gonçalves Antunha, Diretor da Divisão de Aperfeiçoamento do Magistério do Centro, e dos Srs. Lawrence J. Tate, Gastão Roberto Coaracy e Chicralla Haidar, assessores do Ponto IV, bem como de autoridades estaduais do ensino, chegou-se à formulação de um plano inicial de trabalho para o SRAV, para execução imediata.

O plano, que tive oportunidade de aprovar em suas linhas gerais, prevê, relativamente a Cinema Educativo, a criação, inicialmente, de um Serviço de Distribuição de Filmes Educativos, que poderá ou não - dependendo de entendimentos ulteriores - contar com a colaboração da Secretaria da Educação do Estado. Este Serviço compreenderá: (1) uma Filmoteca, que será formada através de (a) seleção de filmes brasileiros existentes no país, e que se adaptem às exigências dos currículos; (b) seleção e importação de filmes estrangeiros e sua tradução para o português, a fim de que possam ser utilizados nas escolas paulistas; (c) produção, em peque

CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS
DE SÃO PAULO

Nº 1641/60

Fls. 2

na escala, de filmes necessários para as escolas de São Paulo, e que não possam ser obtidos de outra forma.

(2) Um Setor de Distribuição e Conservação de Filmes e Equipamento.

(3) Um Setor de Treinamento de (a) operadores de equipamento; (b) encarregados de conservação e manutenção de filmes e equipamento; (c) professores, na utilização de filmes educativos em sala de aula.

Para se iniciar a execução desse plano, de modo que o Serviço de Recursos Audio-Visuais entre imediatamente em fase de operação, torna-se necessário contratar, a partir de 1º-10-1960, as seguintes pessoas: (a) um cinegrafista; (b) um auxiliar-montador e (c) uma secretária bilingüe, com os salários mensais respectivos de, aproximadamente, \$ 30.000,00, \$12.000,00 e \$ 20.000,00. Na verdade, de acordo com o plano de organização do quadro de pessoal do SRAV, previa-se o contrato desses elementos a partir de 1961. No entanto, com a chegada do equipamento, e dos dois professores contratados pelo Ponto IV para dar assistência técnica permanente ao Projeto, professores Clay Hartsell e Frank Neusbaum, parece recomendável a antecipação, por alguns meses, desses contratos.

Entretanto, a verba referente a salários, consignada no orçamento do SRAV para 1960, conforme os ofícios nº 922, de 14 de junho de 1960 e 1196, de 2 de agosto de 1960, de V. Excia., não permite a admissão de mais pessoal no corrente exercício. Por outro lado, as demais verbas consignadas para o SRAV, de acordo com esses ofícios de V. Excia. parece não terem sido totalmente consumidas, havendo saldos nos diversos títulos.

Assim, tomo a liberdade de submeter à apreciação de V. Excia. as seguintes propostas destinadas a permitir o contrato a partir de 1º de setembro de 1960, dos três elementos citados:

(1) Reforço de verba de aproximadamente \$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), para cobrir as despesas, por um ano, relativas ao salário dos três elementos mencionados; ou, não sendo possível esta primeira hipótese:

62
2
124

CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS
DE SÃO PAULO

Nº 1641/60

Fls. 3

(2) Transferência dos saldos existentes nos diversos itens do plano orçamentário de 1960 do SRAV, para a verba de vencimentos (item III do ofício referido, "Pessoal técnico a ser remunerado mediante recibo de prestação de serviço"), com suplementação correspondente à diferença entre os ₹ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) previstos e o total obtido com essa transferência.

Aguardando o pronunciamento de V. Excia. sobre o assunto, aproveito-me do ensejo para reiterar meus protestos da mais alta estima e elevado aprêço.

Fernando de Azevedo

Fernando de Azevedo

Diretor

Exmo. Sr. Dr. Anísio S. Teixeira
D.D. Diretor do INEP
Ministério da Educação e Cultura
Rua da Imprensa, 16
Rio de Janeiro - E.G.

Calado
Dr. Amisio

452/60 4.9.6
9 de Agosto de 1960

Exmo. Sr. Prof.
Dr. Fernando de Azevedo
DD, Diretor do Centro Regional de
Pesquisas Educacionais de S. Paulo
Caixa Postal 5031 - S. Paulo

A. L. Lucia
Em 12/8/60

Prezado Senhor:

1. Nos termos do acordo entre o INEP e o Ponto IV, visando a criação de um Serviço de Recursos Audio-Visuais no CERPE/S. Paulo, obriga-se o Ponto IV a proporcionar os serviços dos consultores técnicos que se fizessem necessários, em regime de tempo integral. Até recentemente, a assistência técnica ao projeto vinha sendo proporcionada pelo corpo de pessoal deste Serviço de Meios de Comunicação, enquanto se aguardava o término das negociações de contrato desses consultores.

2. Quando plenamente desenvolvidas, estas negociações deverão resultar em três contratos do Ponto IV, a saber:

- a) Contrato com o Departamento Audio-Visual da Universidade do Estado de Michigan, pelo qual esta proporcionará um consultor a curto prazo (4 a 6 semanas por ano) e dois consultores em tempo integral, por dois ou três anos;
- b) Contrato com a "Reevesound Corporation", que deverá proporcionar durante o prazo de um ano, os serviços de um técnico de som para instalar o equipamento "Reevesound" e treinar um mínimo de três elementos para operar o equipamento;
- c) Contrato com o Prof. Chicralla Haidar, na qualidade de consultor em cinema educativo, em regime de tempo integral.

3. A fim de se estabelecer coordenação técnica e administrativa, os três contratos foram redigidos de maneira que os consultores mencionados nos itens b) e c), do parágrafo 2, acima, ficarão sob a supervisão e direção do consultor chefe (em tempo integral) da Universidade de Michigan.

4. Em minha recente visita a S. Paulo deixei com o Prof. Heládio Antunha cópia dos dados biográficos dos três professores mencionados no parágrafo 2, item a). Estes professores são:

- a) Dr. Charles F. Schuller, Diretor do Departamento Audio Visual da Universidade do Estado de Michigan. O Dr. Schuller é o consultor a curto prazo, e deverá chegar ao Brasil aproximadamente a 15 do corrente.
- b) Dr. Horace Clay Hartsell, Especialista em Educação Audio-Visual, que será o consultor chefe em tempo integral, cabendo-lhe a coordenação e supervisão do trabalho dos outros consultores contratados pelo Ponto IV.
- c) Dr. Frank Selwyn Neusbaum, técnico em produção de materiais audio-visuais. Os Drs. Hartsell e Neusbaum deverão chegar ao Brasil em setembro próximo.

5. No momento não tenho informações exatas sobre o técnico de som a ser enviado por contrato com a "Reevesound Corporation"; mas assim que dispuser das mesmas, comunicarei a V.S.

6. O contrato do Ponto IV com o Prof. Chicralla Haidar (v. parágrafo 2, item c) foi assinado e, segundo conversações que mantive com o Prof. Heládio Antunha, o Prof. Haidar deverá mudar-se do Rio de Janeiro para S. Paulo durante esta semana, iniciando seu trabalho em regime de tempo integral por volta de 8 do corrente. O Prof. Haidar foi informado do trabalho atualmente realizado em relação ao projeto e muito embora ele tenha sido contratado como consultor em cinema educativo, desempenhará inicialmente as funções de consultor geral e de assistente do Prof. Heládio, até a chegada dos professores contratados à Universidade de Michigan. Os dados biográficos do Prof. Haidar, serão encaminhados em separado.

7. Resumindo, os consultores contratados pelo Ponto IV, deverão entrar em serviço no projeto nas seguintes épocas:

- a) Dr. Charles F. Schuller, de quatro a seis semanas, a partir de 15 do corrente aproximadamente;
- b) Dr. Horace Clay Hartsell, de dois a três anos, a partir de setembro próximo;
- c) Dr. Frank Neusbaum, de dois a três anos, a partir de setembro próximo;

- d) Prof. Chicralla Haidar, por tempo indeterminado, a partir de 8 do corrente;
- e) Técnico de som (ainda não indicado), por um ano; data de chegada ignorada.

8. Desejo esclarecer que, além desses consultores diretamente contratados para dar assistência a este projeto, o Escritório de Meios de Comunicação desta Missão, por seu corpo de funcionários, continuará a dar toda a assistência que se fizer necessária.

Atenciosamente

orig. au. por L. J. Tate
Lawrence J. Tate
Chefe do Serviço de
Meios de Comunicação

GRC/ir
cc: Prof. Dr. Anisio Teixeira ✓

CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS
DE SÃO PAULO

d. h. h. h.
4.4.60
[assinatura]

RECEBIDO
CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS
SÃO PAULO
1655/60

São Paulo, 31 de março de 1960,
Nº 483/60.

Senhor Diretor

Tenho a honra de encaminhar a V. Exci^a, junto com a relação do material a ser adquirido para o Serviço Audio-Visual, cópia da carta de 24 do corrente, do Sr. Lawrence J. Tate, solicitando a V. Exci^a a remessa dos recursos destinados a êsse fim pelo Instituto, sob a alta direção de V. Exci^a e a autorização para que êste Centro possa proceder à concorrência administrativa para compra do referido material.

Tenho a honra de informar a V. Exci^a que, sob a orientação técnica dos Professores Homerô Oliveira, Olívio França e Odette Paula Santos, estão frequentando, a partir de 28 de março, o curso básico de treinamento os nove professores seleccionados, em novembro passado, para o Serviço Audio-Visual.

Tomo, ainda, a liberdade de voltar à carta de 7 de março de 1960, cuja cópia já foi encaminhada a V. Exci^a, e na qual Mr. Tate prevê, para os participantes do curso um estágio de 2-3 dias, em Belo Horizonte, afim de visitar as instalações do PABAE, correndo, ao que me declara, as despesas de transporte e estada, por conta do govêrno brasileiro.

Apresento a V. Exci^a os protestos de minha profunda estima e do meu alto aprêço.

Fernando de Azevedo
Fernando de Azevedo
Diretor

Ao Sr. Prof. Dr. Anísio S. Teixeira
DD. Diretor do INEP
Ministério da Educação e Cultura
Rio de Janeiro - D.F.

CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS
DE SÃO PAULO

CÓPIA

INTERNATIONAL COOPERATION ADMINISTRATION
UNITED STATES OF AMERICA OPERATIONS MISSION TO BRAZIL
POINT FOUR

Rio de Janeiro, Brazil

24 de março de 1960

Ilmo. Sr.
Dr. Prof. Fernando de Azevedo
DD Diretor do Centro Regional de
Pesquisas Educacionais
C. P. 5031 - São Paulo, SP

Prezado Senhor:

Atendendo à solicitação dêsse CRPE, tenho a sa tisfação de sugerir a V.S. o mobiliário de escritório cons tante da relação anexa para a fase inicial de instalação do Serviço Audio-Visual desse Centro. A lista junta sugere sa las em que o mobiliário deveria ser colocado de acôrdo com a planta que a este acompanha (anexo nº 1).

Junto seguem, também, a título de orientação, modê los das estantes, armário e balcão mencionados na lista (anexos nos. 2 a 4).

Esclareço a V.S. que, de acôrdo com os planos sub metidos à apreciação de V.S., a fase inicial de instalação do Serviço Audio-Visual, no que se refere a pes soal com preende nove professores com treinamento básico em meios au dio-visuais; dois outros com treinamento avançado (atualmen te nos Estados Unidos); dois professores universitários e um técnico norte-americano, como assessores; um técnico em cinema educativo, pelo menos duas datilografas (sendo uma com qualificações de secretária), além de alguns técnicos de produção, como desenhistas, fotógrafo, cinegrafista, e um encarregado de equipamento.

Para efeitos práticos, considera-se "fase ini cial de instalação" todo o período desde a assinatura do con vênio entre o INEP e o Ponto IV até aproximadamente o fim do cor rente ano.

As fases subsequentes, no que se refere a pes soal, prevêm: (a) dois terços do pessoal local treinado e em serviço entre junho e dezembro de 1961; (b) côrpo de pessoal local completo e em serviço até fins de 1962, princípios de 1963.

Aproveito a oportunidade para reiterar meus pro testos de estima e consideração,

Atenciosamente,

Lawrence J. Tate

Chefe do Serviço de Meios de Comunicação

CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS
DE SÃO PAULO

CÓPIA

RELAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO SUGERIDOS PARA O SERVIÇO
AUDIO-VISUAL DO CRPE/S.PAULO EM SUA FASE INICIAL DE INSTALAÇÃO

(Distribuir de acôrdo com a planta anexa)

<u>Item</u>	<u>Descrição e localização</u>	<u>Quantidade</u>
1	Bureaux p/Chefia, com tampo de vidro, 7 gavetas (1 na sala A; 2 na sala B; 2 na sala H e 1 na sala I) <i>12.500</i>	6
2	Bureaux p/escritório, menores que os acima (1 em cada uma das salas seguintes: A, C, D, E, F, L, N, e O) <i>8.500</i>	8
3	Bureaux p/máquina de escrever, com tampo levantável (um em cada uma das salas seguintes: G e K) <i>11.500</i>	2
4	Mesas p/máquina de escrever (uma em cada uma das salas seguintes: A e L) <i>4.500</i>	2
5	Mesa p/conferências, pequenas, na sala J <i>12.000</i>	1
6	Franchetas de desenho c/banquetas, p/a sala P	2
7	Poltronas giratórias (2 em cada uma das salas A, B, e H; 1 em cada uma das salas C, D, E, F, I, L, N, e O) <i>2.000</i>	14
8	Cadeiras p/bureaux e para visitas, simples (2 em cada uma das salas: A, C, D, E, G, I, L, N, e P; 1 em cada uma das salas: F, K e O) <i>5.000</i>	21
9	Poltronas para visitas (2 em cada uma das salas B e H; 4 em cada uma das salas J e M) <i>3.000</i>	12
10	Poltronas para sala de aula, na sala J <i>1.000</i>	12
11	Armário-estantes p/livros c/porta e fecho, (1 em cada uma das salas A, B, D, F, H, e I) <i>1.000</i>	6
12	Armários c/prateleiras simples e portas c/fecho (aço ou madeira) (1 em cada uma das salas: A e O) (ver modelo P-2 do anexo 3)	2
13	Armário p/material de desenho (ver fotografia junta) Anexos 2, 2A e 2B para a sala P	1
14	Estantes ou prateleiras vasadas (aço ou madeira), c/prateleiras de altura ajustável (ver modelos 4 e 14 do anexo 3, como sugestão), nas salas K, L, N e O (ver planta anexa) <i>1.000</i>	

CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS
DE SÃO PAULO

-2-

<u>Item</u>	<u>Descrição e localização</u>	<u>Quantidade</u>
15	Balcão de madeira (ver desenho do anexo 4 como su- gestão) para a sala K	1
16	Quadro-negro de parede, (1 em cada sala seguinte: A e J)	2
17	Máquinas de escrever (uma em cada uma das salas seguintes: A, G, e L)	3
18	Recomenda-se, ainda, a distribuição entre as várias salas, de acôrdo com as necessidades, de utensílios de escritório tais como grampeadores, furadores de papel, removedores e grampos, tinteiros, berços pa- ra mata-borrão, cinzeiros, portadores de fita-adesi- va, régua milimetradas (30 cms), tesouras, espátulas, agendas de mesa, marcadores de endereço, etc.	

- Anexos: 1) Planta do projeto de instalação do Serviço Audio-Visual do
CRPE/SP.
2) e 2A) Fotografias de armário para material de desenho (ref.
item 13)
3) Modelos de diversos tipos de prateleiras vasadas (ref. item
14).
4) Desenho de balcão (ref. item 15).

+ 477.300,00
Comente novo us

7 de Março de 1960

Exmo. Sr. Prof.
Dr. Fernando de Azevedo
DD. Diretor do Centro Regional de
Pesquisas Educacionais de S. Paulo
Caixa Postal 5031 - S. Paulo

Prezado Senhor:

Considerando a próxima instalação do Serviço Audio-Visual nesse CRPE, considerando que funcionários desse Serviço estão recebendo treinamento especializado nos Estados Unidos, e que outros irão para aquele país em futuro próximo, com o mesmo objetivo, e considerando finalmente que o Serviço Audio-Visual do CRPE/S. Paulo será assessorado por professores universitários e técnicos norte-americanos, parece-me ser aconselhável que V.S., na qualidade de Diretor do CRPE/S. Paulo e que o Prof. Heládio Antunha, na qualidade de Chefe da Divisão de Aperfeiçoamento do Magistério, desse Centro, onde se situará o SAV, tenham a oportunidade de observar por contato direto, os principais sistemas audio-visuais em escolas e universidades norte-americanas. Tal conhecimento proporcionaria a V.S.S. uma melhor visão de conjunto de serviços desse tipo, facilitando uma direção e orientação mais seguras.

Nestas condições, venho por meio desta, em nome do "Ponto IV", convidar V.S. e o Prof. Heládio Antunha para uma viagem de observação a Centros Audio-Visuais em escolas e universidades dos Estados Unidos. A viagem teria a duração aproximada de três meses, a partir de setembro próximo.

Solicito a V.S. considerar esta proposta e manifestar-se a respeito com a possível brevidade, a fim de que possam ser tomadas as providências necessárias por parte do "Ponto IV".

Aguardando um pronunciamento favorável, reitero meus protestos de estima e consideração.

Cordiais Saudações

Lawrence J. Tate
Chefe do Serviço de
Meios de Comunicação

GRC/ir
cc: Prof. Anísio Teixeira
Prof. Heládio Antunha

Rodr. Muniz
50

CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS
DE SÃO PAULO

7349/59 *M. G. B.*

São Paulo, 14 de dezembro de 1959.
Nº 1712/59

Senhor Diretor

Tenho a honra de encaminhar a V. Exciª cópia dos ofícios nºs 1709 e 1710/59 de 12 do corrente, enviados em resposta aos que dêle recebi, ao Sr. Lawrence Tate, Chefe do Serviço de Meios de Comunicações, Ponto IV, referentes à instalação da oficina gráfica do CRPE, e às despesas previstas da parte do INEP e Ponto IV com o Serviço Áudio Visual, durante o ano fiscal (norte americano) e à determinação e liberação das verbas correspondentes ao ano de 1960.

Apresento a V. Exciª os protestos de minha alta estima e elevado apreço.

Fernando de Azevedo

Fernando de Azevedo
Diretor

A. D. Lucia
Em 16/12/59
M. G. B.

Ao Exmo. Sr. Dr. Anísio S. Teixeira
D.D. Diretor do INEP
Ministério da Educação e Cultura
Rua da Imprensa, 16
Rio de Janeiro - D.F.

São Paulo, 12 de dezembro de 1959.
nº 1710/59.

Prezado Senhor

Tenho a honra de acusar o recebimento de sua carta de 20/11/59, em que V.S., a meu pedido, presta esclarecimentos sobre as despesas efetuadas, pelo INEP e pelo Ponto IV, com o Serviço Audio Visual deste Centro durante o ano fiscal (norte-americano) de 1959, bem como sobre as providências que estão sendo tomadas pelo Ponto IV relativamente à determinação e liberação das verbas correspondentes ao ano fiscal de 1960. A referida carta vem acompanhada da estimativa das despesas que ficarão a cargo do INEP no ano fiscal de 1960.

Agradeço a V.S. as informações prestadas, desejando apenas fazer uma observação a respeito da contribuição prevista para o INEP, e destinada principalmente à remuneração dos nove primeiros funcionários do SA-V, cuja seleção se encontra em sua fase final. Nessa previsão orçamentária referente à contribuição do INEP, que não parece atender às próprias necessidades do serviço, não se considerava margem para despesas eventuais que poderão ocorrer na fase da instalação.

Queira V.S. aceitar os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Fernando de Azevedo
Diretor

Ilmo. Sr. Lawrence J. Tate
D.D. Chefe do Serviço de Meios de Comunicação
International Cooperation Administration
United States Operations Mission to Brasil (Point Four)
Rio de Janeiro - Brasil

São Paulo, 12 de dezembro de 1959.
Nº 1709/59

Prezado Senhor

Em resposta à carta de 20.II.59, em que V.Sa. solicita informações sobre a oficina gráfica do CRPE, tendo a honra de prestar os seguintes esclarecimentos a V.Sa.:

Estou de acordo com V.Sa. em que, ao invés de se instalar uma nova oficina gráfica, especialmente para o Serviço Audiô Visual, o "PONTO IV" suplemente a atual oficina com equipamento adicional, a fim de melhor aparelhá-la para servir, ao mesmo tempo à estas às demais Divisões e Secções do CRPE, devendo ser realizado, desde já, estudo das necessidades de suplementação.

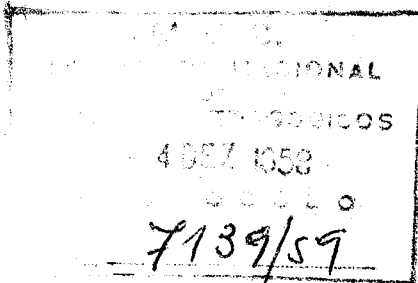
Quanto ao problema da subordinação da oficina gráfica, lembro a V.Sa. que, de conformidade com o Organograma que já lhe foi encaminhado, a Secção de Impressão do Centro não está subordinada a nenhuma de suas Divisões, mas sim diretamente à Secretaria Executiva, por estar a serviço de todas as Divisões e Secções do CRPE.

Quanto à localização do setro de impressão, já lhe foi reservado local apropriado no pavimento térreo, de acordo com os nossos entendimentos, no Bloco A do CRPE, ficando portanto sem efeito o projeto de sua instalação numa das dependências de S.A.V.

Queira V.Sa. aceitar os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Fernando de Azevedo
Diretor

Elmo. Sr. Lawrence J. Fato
DD. Chefe do Serviço de Laços de Comunicação
International Cooperation Administration
United States Operations Mission to Brazil (POINT FOUR)
Rio de Janeiro-Brazil.



D. Lucio

20 de Novembro de 1959

Ilmo. Sr.
Prof. Fernando de Azevedo
DD. Diretor do Centro Regional
de Pesquisas Educacionais
Caixa Postal 5031
São Paulo - S.P.

A. D. Lucio
em 3/12/59
Conte

Prezado Senhor Professor:

Com referência à instalação do Serviço Audio-Visual no CRPE/S.P., solicito de V.S. um pronunciamento sobre a questão da oficina gráfica.

Conforme é do nosso entendimento, o CRPE dispõe atualmente de uma pequena oficina, com excelente equipamento, a qual se acha sob a direção da Divisão de Estatísticas e Pesquisas Sociais. Segundo conversação com V.S. e o prof. Heládio Antunha, aparentemente esta oficina poderia atender às necessidades de reprodução do Serviço Audio-Visual, pelo menos em sua fase inicial. Nesta hipótese, acredito não ser razoável criar uma segunda oficina de impressão no CRPE/São Paulo. Parece-me que seria mais útil o "Ponto IV" suplementar a atual oficina com equipamento adicional, se assim o exigirem no futuro as necessidades de serviço.

Na hipótese de ser esta solução satisfatória, solicito de V.S. determinar a subordinação da oficina gráfica, isto é, se deverá continuar na Divisão de Estatística e Pesquisas Sociais, ou se deverá ficar no Serviço Audio-Visual. Além do mais, seria necessário determinar-se a sua localização física, independentemente da Divisão a que pertencer. Nos planos de instalação do S.A.V. enviados a V.S., figurava a localização da oficina de impressão numa das dependências do S.A.V.

Esclareço a V.S. que, compreendendo a oficina gráfica uma operação meramente mecânica, a sua localização, tanto física como administrativa, não afetará a eficiência do S.A.V., desde que atenda as suas necessidades de Impressão.

Sendo o que se me oferece no momento, subscrevo-me atenciosamente

Lawrence J. Tate
Chefe do Serviço de
Meios de Comunicação

D. Américo F.

20 de Novembro de 1959

Ilmo. Sr.
Dr. Prof. Fernando de Azevedo
DD. Diretor do Centro Regional de Pesquisas
Educativas de São Paulo
Caixa Postal 5031
São Paulo - S.P.

Prezado senhor:

Atendendo ao pedido verbal de V.S., durante nossas conversações de 9 do corrente em S. Paulo, anexo a presente cópia do acôrdo entre o INEP e o "Ponto IV". O acôrdo estabelece o valor em dolares das contribuições a serem feitas pelas partes contratantes para o primeiro ano fiscal do projeto. Esclareço que me refiro ao ano fiscal norte-americano, que vai de 1^o de julho a 30 de junho.

A estimativa do valor em dolares da contribuição do INEP para o ano fiscal de 1959 (encerrado em 30 de junho último) consta da folha de rosto do acôrdo anexo, num total de US\$20.300, calculado à base de uma taxa de conversão de Cr\$100.00 por US\$1. Esta importância representa a estimativa do total considerado necessário para cobrir as despesas iniciais, decorrentes das obrigações assumidas pelo INEP, nos termos do título A, cap. IV do convênio. Em resumo, estas despesas se referem ao custo inicial das adaptações do local para instalação de serviço audio-visual, pagamento do pessoal do serviço, mobiliário e material de consumo para a fase inicial do projeto e, segundo supenho, custo da viagem aos Estados Unidos e regresso de dois primeiros bolsistas.

Os dois primeiros bolsistas já seguiram para os E.U.A., e já foi executado parte do trabalho de seleção do pessoal inicial do serviço. Segundo depreendo de nossas últimas conversações, o CRPE/S.P. planeja começar no próximo mês as obras de adaptação do local.

A contribuição do Ponto IV para o ano fiscal correspondente é representado pelo valor de US\$40.000. Deste total, 38.000 dolares já foram averbados para a aquisição de equipamentos e materiais básicos. Uma cópia da requisição desse material foi entregue a V.S. em setembro último. Os 2.000 dolares restantes foram gastos em viagens, diárias, etc. Além disso, 12.000

dolares das verbas do ano fiscal de 1959, e que não se acham consignados na folha de rosto do acôrdo, forma averbadas e estão sendo consumidos para cobrir as despesas dos dois bolsistas atualmente nos Estados Unidos.

Assim, ficaram esgotadas as nossas verbas para o ano fiscal de 1959.

Torna-se necessário, portanto, determinar novas verbas - tanto da parte do Ponto IV como da parte do INEP - para o prosseguimento da execução do convênio original. Quando as verbas necessárias forem determinadas, por consulta e acôrdo mutuo entre as partes contratantes e em vista das obrigações contidas no convênio original, ambas as partes assinarão um documento igual ao da folha de rosto do acôrdo original, cuja cópia segue em anexo, no qual ficarão consignadas as importâncias que cada parte se compromete a contribuir para o ano fiscal aí especificado.

Este procedimento é rotineiro para cada um dos anos fiscais de vigência do acôrdo, pois este prevê as verbas necessárias apenas para o ano fiscal em que foi assinado.

Neste momento estou preparando a documentação requerida para propor as contribuições necessárias para o ano fiscal de 1960 (iniciado em 1^o de julho último).

Segundo minha estimativa, a contribuição, em dolares para este período, da parte do Ponto IV deverá ser de US\$126.000. Esta importância destina-se a ser aplicada no contrato de dois professores universitários norte-americanos, na aquisição de equipamento e materiais adicionais, na aquisição de materiais e outras despesas decorrentes do treinamento local dos nove primeiros funcionários do serviço, segundo o que está planejado. Aproximadamente US\$22.000, daquele montante, será aplicado nas bolsas de estudo programadas para este período.

Embora sem conhecer plenamente o custo de materiais e mão de obra, o valor de salários etc, e desconhecendo totalmente as obrigações e disponibilidades orçamentárias do INEP-CRPE/SP, mas baseado em experiências anteriores em trabalhos deste gênero, tomei a liberdade de preparar uma estimativa das despesas em que provavelmente deverá incorrer o INEP no ano fiscal de 1960 em decorrência da execução do acôrdo.

O Sr. Gastão Roberto Coaracy, quando for a S. Paulo no próximo dia 23, apresentará esta estimativa a V.S.

Solicito-lhe examiná-la e encaminhar a mim uma apreciação a respeito, a fim de que uma proposta firme possa ser apresentada ao INEP. Desta proposta deverá resultar um compromisso de ambas as partes referente à contribuição financeira para o período em causa.

Sendo o que se me oferece no momento, subscrevo-me

Atenciosamente

Lawrence J. Tate
Chefe do Serviço de
Meios de Comunicação

GRC/ir

cc: Prof Anísio Teixeira
Prof. Heládio Antunha

5 de Outubro de 1959

Ilmo. Snr.

Dr. Prof. Fernando de Azevedo
DD, Diretor do Centro Regional de Pesquisas
Educativas de São Paulo
Caixa Postal 5031
São Paulo - S.P.

Prezado Senhor:

1. Submeto à apreciação de V.S. um projeto de organização do Serviço Audio-Visual do CRPE/São Paulo acompanhado de um organograma básico, conforme o que fora combinado com o Prof. Heládio Antunha, e segundo plano de trabalho encaminhado a V.S. em carta de 16 de setembro findo.

2. Solicito a V.S. comentar e fazer as recomendações necessárias, de maneira a que o ~~serviço~~ seja organizado segundo a estrutura e administração do CRPE/São Paulo.

3. O plano anexo só poderá ser executado por etapas, principalmente no que se refere à seleção e treinamento de pessoal.

4. Assim, inicialmente deveriam ser selecionados alguns elementos-chave para ocupar as posições indicadas nos parágrafos 3.4, itens, (b), (c) e (d); 3.5, item (b); e 3.6, item (b) n.º 8 (ver projeto anexo), ou seja, para exercer as seguintes funções:

- análise de currículos (2)
- idealização e planejamento de meios audiovisuais aplicados ao ensino (2)
- avaliação desses meios (2)
- treinamento de professores e utilização de recursos audio-visuais (2)
- redator-diretor de cinema-educativo (1)

num total de 9 elementos.

5. Destes, os mais capacitados seriam indicados para ocupar interinamente as posições de encarregados das unidades (ver projeto anexo) de Pesquisa e Planejamento (parágrafo 2.2.4), Utilização e Treinamento (parágrafo 2.2.5) e Produção (parágrafo 2.2.6), sem prejuízo das outras funções. Um deles poderia, ainda, ser designado interinamente assistente da Chefia. O preenchimento em caráter efetivo dos cargos de Chefe, seu assistente, e encarregado das várias unidades ficaria para ocasião oportuna, quando se tivessem elementos devidamente qualificados e treinados para esses cargos.

6. Este CMO proporcionará o treinamento básico para os 9 elementos mencionados no parágrafo 4, acima, mediante curso intensivo, aproximadamente em março-abril de 1960. Entretanto, deverá ser feita uma seleção prévia dos candidatos para esse treinamento.
7. Segundo conversação anterior com o Prof. Heladio Antunha, seria conveniente um curso rápido de orientação em meios e métodos audio-visuais para tais candidatos, indicando-se aqueles que apresentassem melhor aproveitamento e qualificações.
8. Sugere-se a realização do curso nas seguintes condições:

8 dias → a) Data: de 4 a 12 de novembro, 1959. *Remanes*

b) Local: CNPF/São Paulo

c) Horário: diariamente, exceto o domingo, de 8 às 12 horas; em certos dias, no período da tarde, seriam feitas projeções e trabalhos extraordinários, segundo o desenvolvimento do programa.

d) Participantes: O grupo de participantes, preferencialmente, não deverá exceder de 20, nem ser inferior a 10.

e) Qualificações dos Participantes: Sugere-se, do ponto de vista do curso apenas, as seguintes qualificações para os candidatos:

(1) Deveriam todos ser professores formados, de ambos os sexos;

(2) Se possível, o grupo em conjunto deveria ser composto de professores das diferentes disciplinas do ensino primário;

(3) Cada candidato deveria revelar interesse pelo campo das comunicações audio-visuais aplicadas ao ensino;

(4) Deveriam levar em consideração que uma vez admitidos para o Serviço Audio-Visual, deixarão pelo menos por algum tempo as atividades de ensino propriamente dito, ficando em compensação responsáveis pelo treinamento de professores;

(5) Seria recomendável que os candidatos tivessem pelo menos três anos de prática de ensino. *no orig. prático*

f) Forma de curso: Palestras, pelos Srs. Romero F. de Oliveira e G. Roberto Coaracy.

g) Conteúdo do curso: a série de palestras compreenderia entre outros os seguintes tópicos:

(1) Teoria da comunicação audio-visual;

(2) Meios e métodos audio-visuais como parte da metodologia do ensino;

(3) Meios de comunicação sob o ponto de vista da educação individual, de grupos e de massa;

- (4) Principais características e limitações dos meios audio-visuais;
- (5) Considerações em torno de cada um dos meios de comunicação, utilização, adequabilidade ao currículo escolar, etc.
- (6) Critérios a serem observados na seleção de meios de comunicação;
- (7) Objetivos, organização e administração de um centro audio-visual.

h) Testes: Os participantes seriam submetidos aos seguintes testes;

- (1) Análise de meios de comunicação e sua aplicação ao currículo escolar;
- (2) Planejamento de meios de comunicação para problemas específicos de ensino;
- (3) Tese de caráter filosófico sobre os meios e métodos audio-visuais.

9. Solicito a V.S. comentar este plano e, caso o mesmo seja aprovado, enviar com urgência a relação nominal dos candidatos, indicando sexo, idade, disciplina que leciona e anos de experiência no magistério.
10. Por ocasião do treinamento básico a ser proporcionado a estes elementos, em março-abril de 1960 (ver parágrafo 6 desta carta), seriam treinados simultaneamente alguns elementos chave para as Unidades de Produção e de Distribuição (parágrafo 3.6 do projeto anexo), a saber:
 - um desenhista
 - um fotógrafo
 - um encarregado de filmoteca e operador de equipamento.
11. A seleção destes elementos deveria ser feita pelo CRPE/São Paulo, aproximadamente em janeiro-fevereiro de 1960. Caso necessário, o CMO poderá contribuir para a seleção destes técnicos.
12. Os demais funcionários técnicos deveriam ser selecionados e treinados de acordo com o desenvolvimento e as necessidades do Serviço.
13. Quando da instalação do Serviço, calculada para abril próximo, deverão ser incluídas pelo menos duas datilógrafas.
14. Os elementos produtores de filmes educativos, principalmente o técnico de som e o montador, requerem treinamento muito especializado, que será proporcionado oportunamente.

15. Aguardando o pronunciamento de V.S. a respeito, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosas Saudações,

Lawrence J. Tate
Chefe do Serviço de
Meios de Comunicação

GRC/1r

Examinar para onde pode correr
o envelope de 2030.000,00

Sugestões: verba proj. secundária
verba treinamento de professores

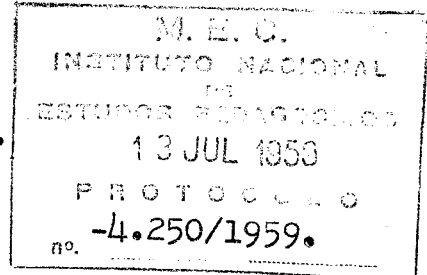
24/7/59



INTERNATIONAL COOPERATION ADMINISTRATION
UNITED STATES OF AMERICA OPERATIONS MISSION TO BRAZIL
POINT FOUR

10 de Julho de 1959

Ilmo. Sr.
Dr. Prof. Anisio Teixeira
DD. Diretor do
Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos
Ministério de Educação e Cultura - 10^o andar
Nesta



Prezado senhor:

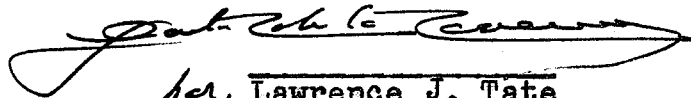
Em anexo estou encaminhando a V.S. duas cópias completas (inclue "Disposições Gerais", comum a todos acordos do "Ponto IV"), do acôrdo AV-3 (projeto 12-92-038) firmado em 29 de junho último entre o Ministério de Educação e Cultura através desse Instituto, e o Instituto de Assuntos Interamericanos, ("Ponto IV"), através da Missão Norte-Americana de Cooperação Técnica, referente à instalação de uma Secção Audio-Visual no Centro Regional de Pesquisas Educacionais de São Paulo

Outrossim, seguem anexas duas cópias do mesmo acôrdo, excluída a parte referente a "Disposições Gerais", que solicito a V.S. encaminhar ao Prof. Fernando de Azevedo, Diretor do CRPE/São Paulo.

Esclareço a V.S. que, da parte do "Ponto IV" o Serviço de Meios de Comunicação da Missão Norte-Americana de Cooperação Técnica é o órgão a quem cabe a execução do acôrdo em causa.

Sendo o que se me oferece no momento, subscrevo-me

Atenciosamente



per, Lawrence J. Tate
Chefe do Serviço de
Meios de Comunicação
da USOM/Brasil

BRC/ir
Anexos.

sol CRPE e autz D. Lucia

Em 14/7/59

*Em tempo: retirar copia
p.a. a secretaria*

INTERNATIONAL COOPERATION ADMINISTRATION
UNITED STATES OF AMERICA OPERATIONS MISSION TO BRAZIL
POINT FOUR

Ilmo. Sr.
Dr. Prof. Anísio Teixeira
DD. Diretor do
Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos
Ministerio da Educação e Cultura-10º andar
Nesta

10 de Julho de 1 959

M.E.C.
Instituto Nacional de Estudos
Pedagógicos
13 jul 1959
Protocolo :

n. 4 250/1959.

*Compra-se
22/7/59 Anísio*

Prezado senhor:

Em anexo estou encaminhando a V.S. duas cópias completas (inclue "Disposições Gerais", comum a todos acordos do "Ponto IV"), do acôrdo AV-3 (projeto 12-92-038) firmado em 29 de junho ultimo entre o Ministerio da Educação e Cultura através desse Instituto, e o Instituto de Assuntos Interamericanos, ("Ponto IV"), através da Missão Norte-Americana de Cooperação Técnica, referente à instalação de um Secção Audio-Visual no Centro Regional de Pesquisas Educacionais de São Paulo.

Outrossim, seguem anexas duas cópias do mesmo acôrdo, excluída a parte referente a "Disposições Gerais", que solicito a V. S. encaminhar ao Prof. Fernando de Azevedo, Diretor do CRPE/São Paulo.

Esclareço a V.S. que, da parte do "Ponto IV" o Serviço de Meios de Comunicação da Missão Norte-Americana de Cooperação Técnica é o órgão a quem cabe a execução do acôrdo em causa.

Sendo o que se me oferece no momento, subscrevo-me

Atenciosamente

ass)

par, Lawrence J. Tate
Chefe do Serviço de
Meios de Comunicação
da USOM/Brasil

Ao CBPE e antes D. Lúcia

Em 14/7/59

ass.) Anísio Teixeira

PROJETO DE ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO AUDIO-VISUAL
DO CRPE/SÃO PAULO, NOS TERMOS DO ACORDO ENTRE
O INEP E A USOM/BRASIL, N. 512-92-038-AV 3, DE
29 DE JUNHO DE 1959

I - PREÂMBULO

- 1.1 - O projeto que se segue constitui uma sugestão para a instalação inicial do Serviço Audio-Visual do CRPE/São Paulo, passível de ampliação, segundo o desenvolvimento que vier a ter.
- 1.2 - Este projeto trata apenas dos aspectos estrutural, funcional e pessoal, não cogitando da instalação material do Serviço, que constituirá parte de outro estudo.
- 1.3 - O projeto deve ser considerado base de estudos para uma organização permanente e deve ser considerado com ampla flexibilidade, permitindo-lhe que se enquadre na estrutura do CRPE/São Paulo.
- 1.4 - No entanto, os órgãos em que o Serviço proposto está sub-dividido, suas funções e respectivo pessoal, devem ser observados tanto quanto possível, a fim de que o Serviço Audio-Visual venha a preencher satisfatoriamente seus objetivos, nos termos do Acordo que lhe deu origem.
- 1.5 - Adotou-se com relação a este projeto, uma nomenclatura para os órgãos, cargos e funções fora dos padrões da nomenclatura oficial, para permitir-lhe a flexibilidade desejada.
- 1.6 - Anexa-se a este projeto um organograma com discriminação de pessoal e respectivas funções para cada órgão.

II - ESTRUTURA DO SERVIÇO

2.1 - Unidades

O Serviço Audio-Visual do CRPE/São Paulo deverá ser constituído das seguintes Unidades básicas:

- a) Pesquisa e Planejamento
- b) Utilização e Treinamento
- c) Produção
- d) Distribuição

Estas quatro unidades são coordenadas por uma Chefia, assistida por uma Secretária e, temporariamente, por uma Assessoria Técnica (ver organograma anexo).

2.2 - Funções da Chefia, Órgãos de Assistência e Unidades

2.2.1 - Chefia - compete-lhe

- a) elaborar o planejamento e a programação geral do Serviço, de acordo com a estrutura e objetivos do CRPE/São Paulo, e segundo orientação do órgão a que estiver subordinado;
- b) supervisionar as atividades do Serviço;
- c) orientar e coordenar os trabalhos das diversas unidades;
- d) determinar a produção e a aquisição de materiais e equipamentos educativos, de acordo com as recomendações das várias unidades, e segundo as necessidades e possibilidades do Serviço;
- e) cuidar dos aspectos administrativos do Serviço, segundo a competência que lhe for determinada;
- f) promover o entrosamento do Serviço com outros órgãos do CRPE/SP, segundo orientação do órgão a que o Serviço estiver subordinado.
- g) estabelecer contato e intercâmbio com organizações similares, nacionais e estrangeiras;
- h) promover a difusão entre as entidades do ensino do País, dos meios e métodos audio-visuais aprovados

2.2.2 - Secretaria - compete-lhe

- a) dar assistência secretarial à Chefia.

2.2.3 - Assessoria Técnica (temporária) - compete-lhe

- a) proporcionar assistência técnica no campo dos meios e métodos audio-visuais aplicados ao ensino, compreendendo os aspectos de utilização e produção, tanto à Chefia como a cada uma das Unidades do Serviço.

2.2.4 - Pesquisa e Planejamento - compete-lhe

- a) analisar os currículos e programas escolares em seus vários graus, e recomendar os meios e métodos audio-visuais auxiliares de ensino mais adequados e que melhor atendam às suas reais e autênticas necessidades;
- b) manter arquivo e bibliografia sobre meios e métodos audio-visuais em geral, e acompanhar o desenvolvimento de novas técnicas e equipamentos, bem como de experiências que se realizam em qualquer parte do mundo, e seus resultados;
- c) idealizar e planejar materiais de ensino, segundo as recomendações mencionadas no item (a), acima, e promover a produção de protótipos;
- d) experimentar praticamente os materiais assim produzidos, avaliá-los, relatar e recomendar de acordo com os resultados observados;

- e) coordenar suas atividades com as demais unidades.

2.2.5 - Utilização e Treinamento - compete-lhe

- a) promover a eficiente utilização dos meios e métodos audio-visuais aprovados, através de processos tais como os abaixo mencionados e outros julgados apropriados:
 1. treinamento e orientação de professores na matéria;
 2. guias de utilização para cada um dos materiais de ensino aprovados;
 3. publicações técnicas (manuais, monografias, etc.), específicas para professores, sobre matéria audio-visual;
 4. boletim ou revista especializada, etc.
- b) coordenar suas atividades com as das demais Unidades.

2.2.6 - Produção - compete-lhe

- a) produzir, consoante seus recursos, os protótipos de materiais de ensino recomendados;
- b) produzir, consoante seus recursos, em escala de distribuição ampla, os materiais de ensino aprovados e recomendados;
- c) produzir o material impresso preparado pela Unidade de Utilização e Treinamento;
- d) assistir a Unidade de Utilização e Treinamento nas suas atividades de treinamento de professores, concorrendo com pessoal técnico de produção, materiais e no que mais for necessário, segundo seus recursos;
- e) manter depósito de material técnico de consumo e manter controle sobre seu emprego;
- f) coordenar suas atividades com as das demais Unidades.

2.2.7 - Distribuição - compete-lhe

- a) manter uma filmoteca de filmes, diafilmes e diapositivos educativos, cuidando da sua conservação;
- b) manter coleções de variados materiais de ensino (gráficos, mapas, materiais de projeção opacos e transparentes, modelos, diapositivos, etc.);
- c) manter coleções de discos (discoteca) e coleções de fitas magnéticas gravadas;
- d) manter sob sua guarda e conservação todo o equipamento de utilização de materiais educativos, tais como projetores cinematográficos, projetores de diafilmes e diapositivos, epidiascópios, gravadores magnéticos, etc.;
- e) realizar projeções, gravações e reproduções sonoras, internas e externas, de acordo com as necessidades das demais unidades e do Serviço em geral;

- f) realizar a remessa de materiais produzidos ou adquiridos pelo Serviço, segundo plano de distribuição estabelecido pelo órgão competente.

III - PESSOAL

O tipo de organização acima apresentado, em pleno funcionamento, requer pelo menos o seguinte pessoal, com as funções e qualificações adiante mencionadas, por órgão e Unidades: (ver organograma anexo)

3.1 - Chefia (2 funcionários):

- a) um Chefe, com as funções técnicas descritas no parágrafo 2.2.1. Deve ser professor formado, com grande experiência de ensino, e especializado mediante curso em entidade de reconhecida competência em meios e métodos audio-visuais ao ensino.
- b) um Assistente, para as funções acima, com ênfase nos aspectos administrativos, cabendo-lhe substituir o Chefe nos seus impedimentos. Deve possuir as mesmas qualificações do Chefe.

3.2 - Secretaria (1 funcionário):

- a) uma secretária, com as funções e qualificações inerentes ao cargo.

3.3 - Assessoria Técnica (temporária):

- a) dois aducadores especializados em meios de comunicação audio-visual, de reconhecida competência técnica, contratados pela USOM/Brasil (Ponto IV), a uma universidade norte americana de renome, com as funções de assessores técnicos, respectivamente, nos campos da utilização e da produção de materiais audio-visuais educativos.

3.4 - Pesquisa e Planejamento - 7 funcionários:

- a) um encarregado geral, a quem compete:
 1. entender-se com a Chefia e executar as suas determinações;
 2. coordenar e planejar as atividades da unidade;
 3. coordenar as atividades da sua com as demais unidades;
 4. executar trabalhos específicos da unidade;
 5. substituir o assistente da Chefia nos seus impedimentos;- deve ter as mesmas qualificações que o Chefe.
- b) um encarregado de análise de currículos e programas escolares, para as funções descritas nos itens (a) e (b) do parágrafo 2.2.4;

- deve ser professor formado, especializado em meios de comunicação audio-visual aplicados ao ensino, mediante treinamento específico;
- c) dois encarregados da idealização e planejamento de meios audio-visuais, para as funções descritas no item (c) do parágrafo 2.2.4;
 - devem possuir as mesmas qualificações do encarregado da análise curricular (3.4.b);
- d) dois encarregados da experimentação e avaliação de materiais audio-visuais, para as funções descritas no item (d) do parágrafo 2.2.4;
 - devem possuir as mesmas qualificações do encarregado da análise curricular (3.4.b);
- e) uma datilógrafa, com as funções e qualificações inerentes ao cargo.

Nota. Embora o esquema acima indique funções específicas, todos eles (com exceção da datilógrafa) são substituíveis entre si e devem trabalhar em equipe dentro da unidade, e devem, ainda, representar diferentes disciplinas.

3.5 - Utilização e Treinamento - 4 funcionários:

- a) um encarregado geral, com as mesmas funções e qualificações do encarregado geral da unidade Pesquisa e Planejamento (3.4.a);
- b) dois encarregados de treinamento de professores e utilização dos recursos audio-visuais, para as funções descritas no item (a), do parágrafo 2.2.5;
 - devem possuir as mesmas qualificações do encarregado de análise curricular (3.4.b);
- c) uma datilógrafa, com as funções e qualificações inerentes ao cargo.

Nota. Embora o esquema acima indique funções específicas, todos eles (com exceção da datilógrafa) são substituíveis entre si e devem trabalhar em equipe dentro da unidade, e devem, ainda, representar diferentes disciplinas.

3.6 - Produção - 18 funcionários:

- a) um encarregado geral, com as mesmas funções do encarregado geral da unidade Pesquisa e Planejamento (3.4.2), e com as seguintes qualificações;

1. professor formado, com boa experiência de ensino;
 2. especialização em meios e métodos de comunicação audio-visual aplicados ao ensino, mediante curso em entidade de reconhecida competência na matéria;
 3. bons conhecimentos gerais em todas as fases de produção dos variados tipos de materiais audio-visuais;
- b) 12 técnicos de produção, com qualificações profissionais nos respectivos campos de atividades, além de 2 auxiliares, 2 datilógrafos e 1 funcionário burocrático, a saber:
1. dois desenhistas, sendo um para o preparo de "layouts", originais para reprodução, e demais trabalhos correlatos, e o outro para letras e acabamento de desenhos;
 2. um especialista no planejamento e confecção de painéis, gráficos e exposições;
 3. um fotografo, para todo trabalho de camera-fotografias para ilustrações, projeções opacas, diapositivos, diafilmes, exposições, painéis, etc.;
 4. um técnico de laboratório fotográfico para todo trabalho de camera escura - revelações, ampliações, cópias, transparencias, etc.
 5. um técnico em lithofotografia, para todo trabalho fotográfico requerido para impressão em "off-set" - preparo de negativos e chapas "off-set", traço e retícula, separação de cores, etc.
 6. um operador de maquina "off-set", tipo Multilith, para impressão em preto-branco e registro de cores, traço e retícula;
 7. dois auxiliares para acabamento de material impresso - alceamento, dobragem, grampeamento, aparagem, acondicionamento, etc.;
 8. um redator-diretor de filmes educativos (preferencialmente professor formado, com especialização neste ramo dos meios audio-visuais), para redação de roteiros e cenários cinematográficos, e direção de filmes educativos;
 9. um operador de camera cinematográfica de 16mm;
 10. um auxiliar de operador de camera cinematográfica;
 11. um técnico em gravação sonora magnética;
 12. um montador de filmes em 16mm, para corte e montagem de positivos e negativos;
 13. dois datilógrafos, sendo um para composição de textos em maquina elétrica tipo "Vartityper" ou "IBM";
 14. um oficial administrativo encarregado de almoxarifado de material de consumo e peças sobressalentes.

3.7 - Distribuição - 3 funcionários:

- a) um encarregado geral e filмотecário, com as atribuições de supervisionar a unidade, coordenar suas atividades com

as demais unidades e entender-se com a Chefia; além das funções descritas nos itens (a), (b) e (c), do parágrafo 2.2.7. Deve ser funcionário burocrático diligente, com treinamento em organização de filmotecas e discotecas, e conservação de filmes, diafilmes, etc.;

- b) um operador de equipamento, para as funções descritas nos itens (d) e (e) do parágrafo 2.2.7. Deve ser funcionário burocrático diligente, com treinamento especial para estas funções;
- c) um auxiliar para providenciar acondicionamento e despacho de materiais e equipamentos. Funcionário burocrático, tipo "office-boy".

CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS
DE SÃO PAULO

M. E. C.
INSTITUTO NACIONAL
DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS
2 JUN 1959
PROJ. 3345/1959

CRP
ENTRADA
13 JUN 59
Nº 1667/59

São Paulo, 1º de junho de 1959.

Nº 867/59.

to CRPE - at. D. Lucia

Senhor Diretor

A' DDIP.

SAU, per informação sobre as alterações e, remeter ao DAI.

S.G. 59

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência que, depois de cuidadosamente estudado, foi por mim aprovado o projeto de Convênio sobre a instalação, neste Centro, da Seção de Audio-Visuais, sofrendo apenas algumas modificações que não o alteram em substância. Em anexo, encaminho a Vossa Excelência cópia do projeto por mim aprovado e submetido novamente à alta apreciação de Vossa Excelência.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta estima e profunda consideração.

Fernando de Azevedo
Fernando de Azevedo
Diretor

Enviar a Lucia
folhada

Exmo. Sr. Dr. Anísio S. Teixeira
D.D. Diretor do INEP
Ministério da Educação e Cultura
Rio de Janeiro - D.F.

Sr. Diretor

Verifiquei que a forma atual do Convenio a ser feito entre o ICA e o INEP, no sentido de organizar uma Seção de Audio-Visuais no CRPE de São Paulo, proposta pelo Diretor desse CRPE, é em seu teor idêntica à anterior remetida por V.S. àquele Centro, tendo recebido modificações apenas a alínea B do item V e o nº 4 dessa mesma alínea e item.

Redação dada no INEP

V- OBRIGAÇÕES

.....

A- A USOM/Brasil obriga-se a:.....

.....

.....

B- O INEP/MEC, por intermédio do CRPE/São Paulo obriga-se, dentro das disponibilidades financeiras e mediante projeto aprovado para cada caso, pelo seu diretor, a:

1).....

2).....

3).....

4) providenciar, junto ao CRPE/São Paulo a instalação de um escritório e materiais adequados ao trabalho do professor norte-americano a ser designado pela USOM/Brasil para a Seção de Audio-Visuais;

5).....

Redação dada no CRPE/São Paulo

V-OBRIGAÇÕES

.....

A- A USOM/Brasil obriga-se a:.....

.....

.....

B-O INEP/MEC obriga-se, dentro das disponibilidades financeiras e mediante projeto proposto pelo Diretor do CRPE/São Paulo e aprovado, para cada caso, pelo diretor do

INEP, a:

- 1).....
- 2).....
- 3).....
- 4) autorizar e custear a instalação no CRPE/São Paulo, de um escritório e materiais adequados ao trabalho do professor norte-americano a ser designado pela USOM/Brasil para a Seção de Audio-Visuais;
- 5).....

.....

Do confronto entre a primeira e a segunda redação do acôrdo, verifica-se que a manutenção de uma ou outra dependerá da decisão de V.S^a em considerar seja ou não possível ao INEP assumir diretamente as despesas com os projetos e instalações da Seção de Audio-Visuais do CRPE/São Paulo ou somente por intermédio daquele Centro, dentro de suas disponibilidades financeiras.

Helicia M. S. de Faria

CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS
DE SÃO PAULO

Suggested modification on the proposal for an
Agreement based on conversation with the Di-
rector and Staff of CRPE, São Paulo

1. Agreement -

Explore the possibility and feasibility of an agreement between INEP and Point IV having its aim the creation of a pilot audio visual service within CRPE São Paulo.

Comment:

Secretary of Education should be left out of the agreement. The Center will establish relations with educational agencies in São Paulo. The "Secretarios" are replaced very often and the sudden changes could affect the whole program.

2. Objectives -

No changes.

3. Nature and Scope -

1. General Criteria for production materials.

1.1 - Material should be developed in a natural context, e.g.:

Illustrations of procedures of teaching such as in the Laboratory School. The development of reading material. Steps to follow in presenting material.

This makes it possible to describe the purposes for using materials and the settings in which they are appropriate.

1.2 - The developed material should always be accompanied by a manual on how to use it. The manuals should state the purpose and the context in which they are useful.

1.3 - Development of better lines of communication between experimental Centers and the production of material, that is material are developed in cooperation with the people who are exploring new techniques, and who will use them.

2. Types of material.

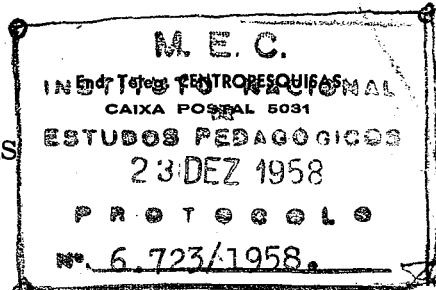
It is the general feeling at the Center that the AV Department should start with less expensive material. We would recommend the following types for the start:

CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS
DE SÃO PAULO

- 1 - Teaching material for classroom, such as:
 - 1.1 - Transparencies for teaching aids classroom pictures borrowed from magazines, etc.;
 - 1.2 - Filmstrips - for the same purpose.
- 2 - Slides to help teacher's training.
 - 2.1 - Graphics;
 - 2.2 - Tables, matrix charts, etc.;
 - 2.3 - Diagnostic techniques.
- 3 - Records to help teacher's training
 - 3.1 - Models of discussion;
 - 3.2 - Interviews;
 - 3.3 - Evaluation devices.

- - -

CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS
DE SÃO PAULO



São Paulo, 11 de dezembro de 1958.

Nº 1176/58.

A. D. Lucio
em 22/12/58
M. A. S.

Senhor Diretor

Agradeço a V. Exciª a remessa da proposta preliminar para um acôrdo entre êsse Instituto e o Ponto IV, do Govêr no Norte-Americano, elaborada por Mr. Lawrence Tate, sôbre a instalação de um Serviço Audio-Visual no CRPE de São Paulo. A proposta de Mr. Tate foi cuidadosamente estudada pelos técnicos do Centro, especialmente pela Divisão de Aperfeiçoamento do Magistério, e discutida na reunião de 6 de dezembro do Conselho de Administração. Estou remetendo em duas vias o parecer do Prof. Joel Martins, analisado na reunião referida, e que será mais um subsídio para o estudo da questão.

Apresento a V. Exciª os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

Fernando de Azevedo

Fernando de Azevedo

Diretor

Ao Exmo. Snr. Prof.
Dr. Anísio S. Teixeira
DD. Diretor do INEP
Ministério da Educação e Cultura
Rio de Janeiro - D.F.

*A. D. Lucia: 1. Tira copia
2. Enviar ao Sr. Fernando
21/11/58*

PROPOSAL FOR AN AGREEMENT BASED ON CONVERSATIONS WITH THE DIRECTOR AND STAFF

ESTUDOS PEDAGÓGICOS DE CRPE, SÃO PAULO

21 NOV 1958

PROTÓCOLO

Nº

6189/58

ENTRADA
EXTENSÃO
Nº 8/59

1. Agreement

Explore the possibility and feasibility of an agreement between INEP and Point IV and possibly the Secretary of Education in São Paulo having as its aim the creation of a pilot audio-visual service within CRPE, São Paulo.

2. Objectives

The objectives of such a pilot audio-visual service would be:

- a) Through the application of audio-visual methods and media, to support the activities and programs of CRPE and the Secretary of Education in their cooperative efforts to further and improve the teaching process.
- b) To serve as a pilot audio-visual service at the State or regional level, which might eventually be adapted or adopted by other appropriate agencies or organizations concerned with academic education.

3. Nature and Scope

In fulfilling these objectives, it is envisaged that the proposed audio-visual service would have the following capabilities:

- a) The design and production of prototype class-room teaching aids to meet specific curricula requirements. Such teaching aids to include:
 - simple graphic materials;
 - three dimensional objects;
 - recordings;
 - slides;
 - filmstrips;

- motion pictures;
- etc;

- b) Conduct training programs, seminars and workshops at CRPE and/or at field locations in order to orient teachers in the production of simple class-room teaching aids and in the techniques of effective class-room utilization of audio-visual materials.
- c) Conduct training programs, seminars and workshops at the CRPE AV Center for training specialized audio-visual production, utilization and administration personnel;
- d) Train personnel in the operation and maintenance of specialized AV production and utilization equipment;

4. Organization

An AV Service envisaging the above mentioned capabilities, should be established with at least the following basic facilities, and respective personnel:

- a) Art Section, for the production of all materials which involve art work (drawings, models, dioramas, titles, etc);
- b) Photographic Section, for the production of all photographic work, including slides and filmstrips, color and black & white.
- c) Motion Picture Section, for the production of sound 16 mm. educational films;
- d) Sound Section, to fulfill the sound recording needs of the Service, inclusive motion pictures;
- e) Distribution Section, to fulfill the distribution needs of the Service, regarding the prototype materials produced in the Service, as well as those obtained from other sources; this Section would include slides, filmstrips and motion picture libraries;

- f) Maintenance Section, to fulfill the maintenance needs of the Service.
- g) Research and requirements section, to conduct all needed research in this field as applied to academic education, and to determine the AV requirements for production purposes by the Service;
- h) Training Section, to conduct all needed training as specified above, coordinating for such purpose all Service facilities and personnel.